

Meninas fora da lei

a medida
socioeducativa
de internação no
Distrito Federal



Meninas fora da lei

a medida
socioeducativa
de internação no
Distrito Federal

2017



Meninas fora da lei: a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal

Este relatório foi produzido pela Anis – Instituto de Bioética, organização não governamental sem fins lucrativos localizada em Brasília-DF, Brasil, e a pesquisa foi financiada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (Convênio n. 813081/2014). A pesquisa de campo foi possível por meio do termo de cooperação técnica firmado com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal (Processo n. 417.001.233/2014). A distribuição eletrônica ou impressa desse relatório é gratuita

Coordenação e redação

Debora Diniz é antropóloga, professora da Universidade de Brasília, pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética, Global Fellow na Law Faculty da New York University (2017). É autora do livro *Cadeia: relatos sobre mulheres* (Ed. Civilização Brasileira, 2015)

Redação da seção de Recomendações

Gabriela Rondon é advogada, mestra em direito, doutoranda em direito na Universidade de Brasília e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética

Martha Isis é advogada, mestranda em direitos humanos na Universidade Federal da Paraíba e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética

Sinara Gumieri é advogada, mestra em direito, doutoranda em direito na Universidade de Brasília e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética

Assistentes de pesquisa

Meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação, bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio 2015-2016, mantido pela Universidade de Brasília com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Bruna Costa é advogada e mestra em direito pela Universidade de Brasília

Gabriela Rondon é advogada, mestra em direito, doutoranda em direito na Universidade de Brasília e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética

Luciana Brito é psicóloga, doutora em saúde pública e bioética, professora voluntária da Universidade de Brasília, onde realiza pós-doutorado, e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética

Maria Cristine Lindoso é advogada, graduada em direito pela Universidade de Brasília

Natalia Vilarins é assistente social da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, e doutora em política social pela Universidade de Brasília

Sinara Gumieri é advogada, mestra em direito, doutoranda em direito na Universidade de Brasília e pesquisadora da Anis – Instituto de Bioética



Fotografias

Debora Diniz

Transcrições

Ana Paula Manrique, Manuela Melo, Renata Fonseca

Revisão ética

Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília – CAAE: 39967414.6.0000.5540. Parecer consubstanciado n. 943.922

Equipe editorial**Editora**

LetrasLivres

Assistente editorial

Sinara Gumieri

Copidesque

Clarice Goulart

Design

Guilherme Werner

Foto da capa

"Menina no corre", *Debora Diniz*.
© Anis – Instituto de Bioética

Assistente de imagem

Arthur Menescal é estudante de jornalismo no UniCEUB (Centro Universitário de Brasília) e estagiário da Anis – Instituto de Bioética

Bibliotecário

Ily Batista é cientista da informação e pesquisador da Anis – Instituto de Bioética

Revisão técnica

Cecília Froemming é doutora em política social pela Universidade de Brasília

Douglas Gomes é assistente social da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e professor da Faculdade Projeção

Jacqueline Moraes é advogada e agente socioeducativa da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal

Juliana Paiva é assistente social, doutoranda em política social e professora do Centro Universitário IESB

Lucilene Barros é fisioterapeuta e agente socioeducativa da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecário Responsável: Illy Guimarães B. Batista (CRB/DF 2498)

Diniz, Debora

Meninas fora da lei: a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal / Debora Diniz.
– Brasília : LetrasLivres, 2017.

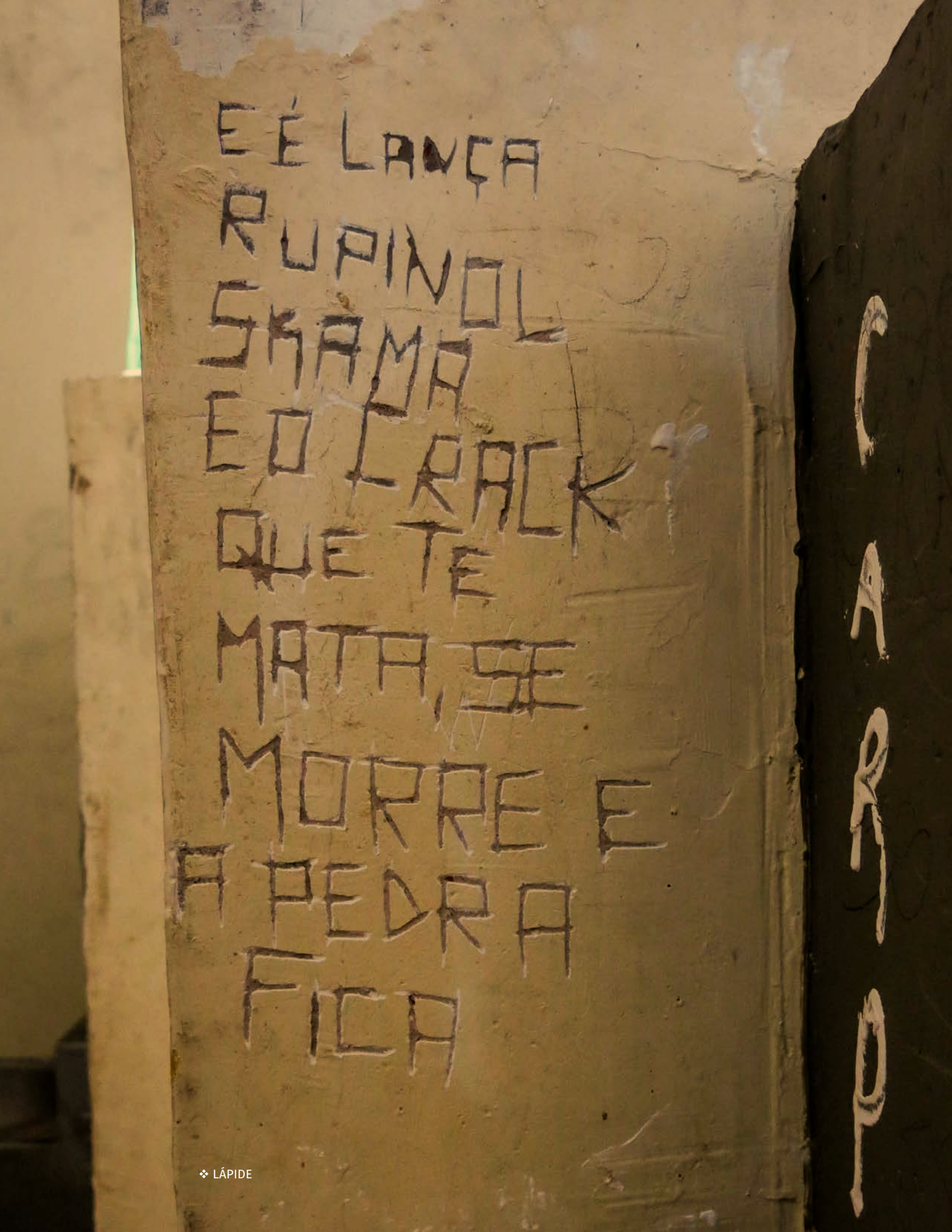
110 p. : il.

ISBN 978-85-98070-46-9 (PDF); ISBN 978-85-98070-47-6 (Impresso)

1. Medida socioeducativa de internação – Santa Maria (DF). 2. Adolescente em conflito com a lei – Santa Maria (DF). 3. Gênero – aspectos sociais. 4. Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). 5. Unidade de Internação de Santa Maria (UISM) – Distrito Federal. I. Título.

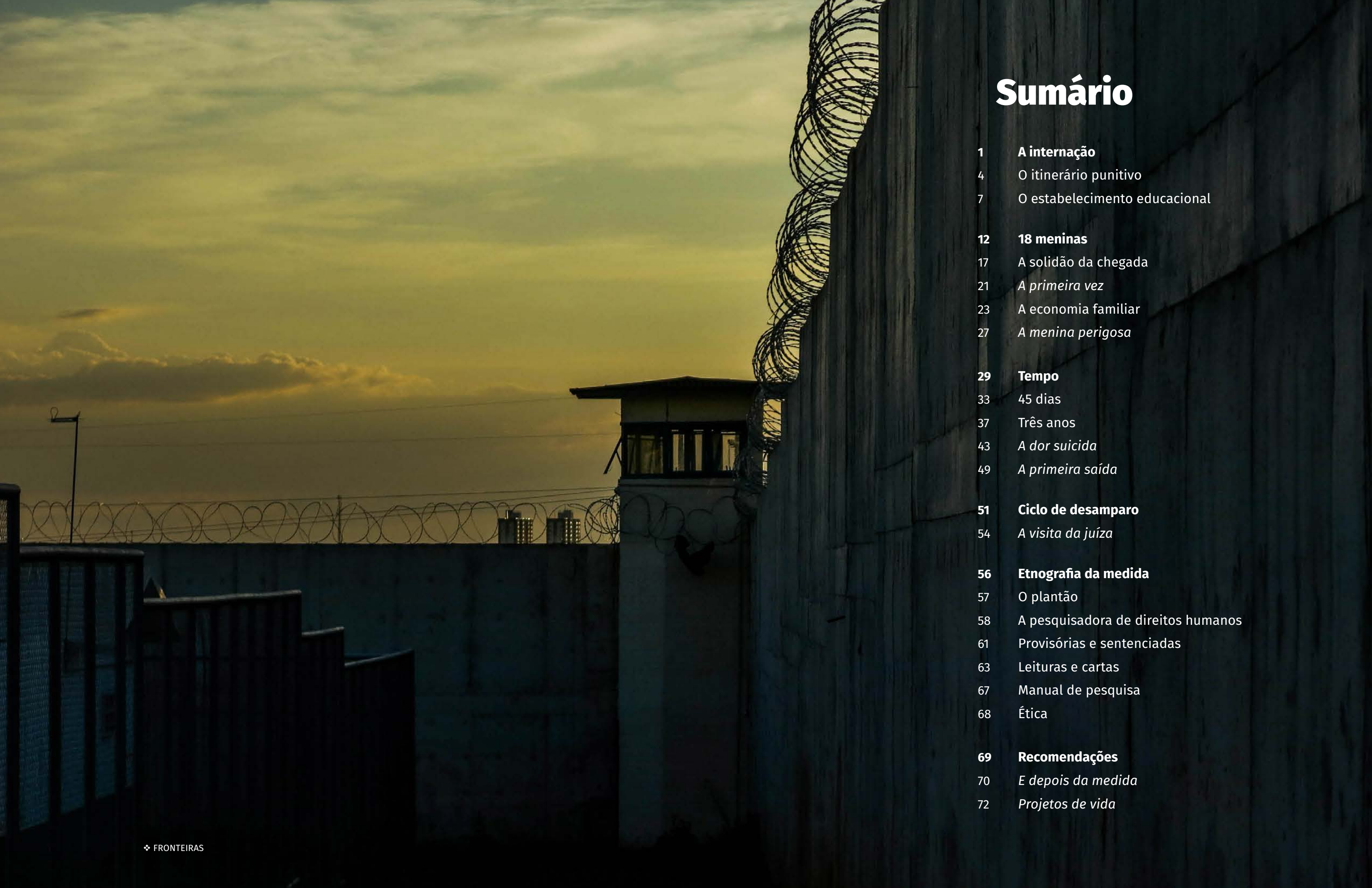
CDD 346.810135

CDU 343.224:1 (817.4)



Agradecimentos

A regra básica de um profissional da segurança é estranhar e observar forasteiras com prancheta, gravador e máquina fotográfica. Foram meses de autorizações institucionais até que o plantão 1 com d. Lu e d. Lorene me convocasse a permanecer com elas. De d. Lu, recebi várias coisas: a mais importante, comida boa no plantão; a segunda, a generosidade. Se houve suspeita sobre meu trabalho, a equipe de segurança teve bons modos, e o que vivi foi um integral acolhimento e senso de fraternidade à minha curiosidade. Em particular agradeço à gerência feminina de segurança da unidade, d. Letícia Silva, d. Lorena Joice, d. Jacqueline Moraes, d. Suelen Rodrigues e aos C2 do plantão 1, d. Viviane Mendes, s. Marcelo de Sá e s. Salomão Oliveira, pela generosa paciência e abertura para a presença de uma pesquisadora entre as meninas e as profissionais. Aos diretores e agentes do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), especialmente Claudia Parise, que me apresentaram as primeiras peças do sistema. Aos diretores que me acolheram durante o trabalho de campo, na ordem no cargo, Tatiana Soares, Roges Silva, Maurício Leitão, André Teles, Jacqueline Moraes, Hugo Soares, Giuliano Lopes, Liliane Bastos, Douglas Gomes, Diego Rios, Antônio Santos e Giuliano Guerchio. À equipe de especialistas socioeducativos, em particular William Souza, pela generosidade com que me recebeu. A chegada em Santa Maria foi precedida do termo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal, e diferentes gestores acolheram a ideia. Meu agradecimento a Aurélio Araújo, Paulo Henrique de Matos Távora, Maria Yvelônia Araújo, Ana Janaína Alves de Souza, Douglas Gomes e Carlos Augusto Sousa. Ao Douglas, meu especial obrigada por ser um idealizador deste projeto. Agradeço a gentileza com que o pedido de pesquisa documental foi recebido pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal pelo juiz dr. Renato Rodovalho Scussel, e a Eustáquio Coutinho pelas idas e vindas de processos. O cotidiano na unidade de internação de Santa Maria foi de convivência intensa com as equipes de segurança, psicossocial e saúde, a quem agradeço. Nomear gratidão é sempre um risco pelo inevitável esquecimento, mas não posso deixar de registrar minhas colegas de plantão, d. Lorene Silva, d. Geane Gomes, d. Maria Tereza da Silva, d. Luana Aline, d. Luana Euzêbia, s. Abdallah Antun. Outras pessoas se uniram aos encontros e ideias que surgiam de Santa Maria, a quem agradeço pela inspiração e generosidade: às ilustradoras do Projeto Eu Vejo Flores em Você, Andréia Pariz, Arlete Rovari, Bianca Cordeiro, Carolina Rodrigues, Carú Leão, Clara Vazelesk, Daniele Paiva, Flaviane Minto, Helena Barbieri, Hsila Sena, Manoela Marcuzzo da Rosa, Thayse Vévi Alles, Van Papillon, em especial à Daniela Duarte, um grupo de mulheres que passaram a ilustrar as cartas das meninas; à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) pelo prêmio de melhor redação concedido a uma das meninas no Concurso Dia dos Professores 2015, em especial à diretora Marlova Noletto, uma incondicional apoiadora do projeto; à dra. Márcia Rollemberg, pela apresentação à profa. Eda Souza e à profa. Juliana Paiva, do Centro Universitário IESB, que oferecem uma lição sobre o sentido da educação para a igualdade; à profa. Heloísa Salles, da Diretoria de Fomento à Iniciação Científica da Universidade de Brasília, que acreditou na importância de oferecer bolsas de ensino médio para meninas de Santa Maria. À equipe de pesquisa da Anis – Instituto de Bioética e da Universidade de Brasília pela imensidão de tarefas realizadas para que Santa Maria fosse parte de nossas vidas, e ao prof. David Garland, pelo acolhimento na Faculdade de Direito da Universidade de Nova Iorque para a escrita. Por fim, o meu fraterno agradecimento a cada uma das meninas que me ofereceram o sentimento mais genuíno do encontro.

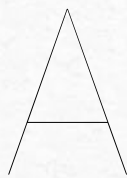


Sumário

1	A internação
4	O itinerário punitivo
7	O estabelecimento educacional
12	18 meninas
17	A solidão da chegada
21	<i>A primeira vez</i>
23	A economia familiar
27	<i>A menina perigosa</i>
29	Tempo
33	45 dias
37	Três anos
43	<i>A dor suicida</i>
49	<i>A primeira saída</i>
51	Ciclo de desamparo
54	<i>A visita da juíza</i>
56	Etnografia da medida
57	O plantão
58	A pesquisadora de direitos humanos
61	Provisórias e sentenciadas
63	Leituras e cartas
67	Manual de pesquisa
68	Ética
69	Recomendações
70	<i>E depois da medida</i>
72	<i>Projetos de vida</i>



A internação



placa diz “unidade de internação de Santa Maria”. É ali que estão as meninas privadas de liberdade por atos contra a lei. A unidade é mista, quase 150 internos, sendo a vasta maioria de meninos.¹ A população feminina não é de mais do que 40. Quando cheguei à unidade, as meninas viviam em dois módulos, organizadas de acordo com a decisão judicial: as provisórias e as sentenciadas. A punição para o ato infracional na adolescência recebe o nome de “medida socioeducativa”. Provisórias são aquelas que permanecem na unidade pelo máximo de 45 dias, podendo ser liberadas ou sentenciadas para outras medidas, sejam em meio aberto ou de internação.² Se receber a medida de internação, a menina passa a ser uma sentenciada: muda de módulo, sabe o dia da chegada, mas desconhece quando sairá. Algum dia daí a três anos.³

Descrevê-las como meninas pode parecer um eufemismo para mulheres que aterrorizam as notícias como autoras de crimes contra a vida, a propriedade ou pelo tráfico de drogas. A lei determina que as medidas socioeducativas sejam aplicadas a adolescentes de entre 12 e 18 anos. São seis os tipos de medidas socioeducativas, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional.⁴ Para a lei, elas são adolescentes em conflito com a lei; para o senso comum, bandidas. Neste relatório, elas são meninas.

¹ Os dados populacionais variam diariamente. Os números deste documento são referentes a dezembro de 2015.

² Para diferenciar os tipos de internação socioeducativa, fala-se em internação provisória, que é a de até 45 dias à espera de decisão judicial sobre o ato infracional; internação estrita, que é de cumprimento da sentença de internação de até três anos; e internação sanção, que é a resposta disciplinar a descumprimento injustificável de medida anterior mais branda, e que pode durar até três meses.

³ O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n. 8.069/1990 - estabelece, no art. 121, que a medida socioeducativa de internação não tem prazo determinado, e pode durar no máximo três anos (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017).

⁴ Segundo o art. 112 do ECA, a prática de ato infracional por adolescentes pode levar, além da aplicação de medidas socioeducativas, à aplicação de medidas específicas de proteção, que são as respostas legais previstas para casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, e incluem encaminhamento à família, matrícula em escola, acesso a serviços de saúde e programas de apoio às famílias. A lei sinaliza o reconhecimento de que a prática de ato infracional pode ser acompanhada de violações de direitos (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017).

a chegada à unidade de internação é a pausa forçada e involuntária em um percurso que teve início na infância: quase todas perambulavam pelas ruas desde os 8 ou 9 anos, deixaram a escola, sofreram violência sexual na casa ou na rua

Conheceram o *mundão* antes mesmo de saberem todas as regras de certo ou errado. Com três ou quatro anos na rua, ficaram conhecidas de policiais de pontos de tráfico, escaparam de delegacias ou da unidade de semiliberdade até que atravessaram as grades de Santa Maria.

As medidas socioeducativas são determinadas por uma sentença judicial e se orientam pela gravidade da infração penal cometida e pela capacidade da adolescente para cumprir a medida. A medida de privação de liberdade é descrita como a mais séria de todas e, exceto pelos casos de infrações penais contra a vida, não conheci meninas que tenham saído da *quebrada* para a internação, sem antes ter passado por medidas socioeducativas em meio aberto. O trajeto mais comum é a menina ser flagrada em um ato infracional, ser levada à delegacia, daí ao Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), uma espécie de galpão com celas, grades e vigilância permanente, onde seu destino será determinado em 24 horas. Esse é o tempo para a instrução emergencial do caso, após o qual Ministério Público e Judiciário decidirão qual medida socioeducativa será estabelecida: pode ser qualquer uma das seis previstas pelo ECA. A maioria delas foi sentenciada por envolvimento no tráfico de drogas, uma forma perversa de trabalho infantil.

A lei diz que a internação deve ser em um “estabelecimento educacional” e somente pode ser decretada se não houver

MUNDÃO:

vida na rua
e no crime

QUEBRADA:

local onde se
fazia o tráfico
ou onde se
vivia

outras medidas adequadas.⁵ Há um reconhecimento do caráter excepcional e rigoroso da internação para adolescentes: a medida impõe um sequestro da vida cotidiana para a institucionalização forçada. A adolescência é um tempo de transição e formação para a vida adulta; valores e capacidades ainda não estão formados. Quanto mais precocemente ocorrer a institucionalização de uma menina, as consequências serão mais intensas para sua vida. A ideia do ECA é que a medida de internação provocaria uma ruptura na trajetória fora da lei de uma menina, e ao invés do desamparo da rua se ofereceriam condições de promoção da cidadania pela integral proteção do Estado.

O itinerário punitivo

A minha chegada à unidade de Santa Maria foi precedida por cinco anos de pesquisas na cadeia feminina do Distrito Federal, onde uma em cada quatro mulheres presas em regime fechado havia passado por medida socioeducativa de internação.⁶ O número era assustador e intrigante. Parecia não haver desvio no itinerário punitivo: a rua na infância; um interlúdio em “estabelecimento educacional” compulsório na adolescência; e prisão na vida adulta. Uma análise superficial poderia inferir desses números o caráter irremediável do crime – seriam mulheres que, desde a infância, estariam predestinadas à violação da lei. Mesmo o Estado tendo ofertado proteção integral em estabelecimento educacional, as meninas seriam adultas fora da lei.

Para entender o impacto dos domínios de precarização da vida na trajetória de uma mulher presa, realizamos um censo no presídio feminino. Um censo é um inquérito amplo sobre vários quesitos demográficos, sociais e penais. Com os dados populacionais, organizamos as mulheres em dois grupos: o primeiro, de presas com passado em medida de internação; o segundo, de presas sem

⁵ Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017.

⁶ Diniz, Debora e Paiva, Juliana. Mulheres e prisão no Distrito Federal: itinerário carcerário e precariedade da vida. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 111, 2014. p. 313-328.



histórico de medida. Em vários domínios da vida – ter sofrido violência, ter usado drogas, ter vivido na rua ou ter registros de indisciplina no presídio –, as mulheres com histórico de internação estavam em pior situação que suas companheiras sem o passado em instituições punitivas.⁷ O tipo de crime não era determinante para diferenciar os dois grupos de mulheres, pois a maioria delas estava ali pelo crime de tráfico de drogas. Além disso, a *massa* das mulheres presas tinha um perfil semelhante de vulnerabilidade: eram jovens, pobres, negras, trabalhadoras informais e com pouca escolaridade. A sobrevivência, no entanto, parecia ser ainda mais difícil para aquelas com passagem pela medida socioeducativa de internação na adolescência.

MASSA:

população
de um
presídio ou
unidade de
internação

Não tenho como afirmar se foi a passagem pela medida socioeducativa de internação que tornou a vida de algumas mulheres presas pior do que a de outras, pois uma série de fatores atuou em conjunto para constituir o quadro de desamparo dessas mulheres. Por isso, olhei novamente para o perfil das mulheres presas a fim de entender quais instituições do Estado poderiam ter atuado para romper o desamparo. Não faço uma pergunta sobre as consequências da desigualdade de renda, geográfica e racial da sociedade brasileira para o desenvolvimento de uma criança ou adolescente; faço uma pergunta sobre o que o Estado diz oferecer para proteger a infância e a adolescência.

⁷ O censo da Penitenciária Feminina do Distrito Federal abrangeu as 277 mulheres que estavam presas em regime fechado em 2012: 51% delas tinham menos de 30 anos, 67% eram pretas e pardas, 71% tinham o ensino fundamental incompleto ou menos, 70% eram trabalhadoras domésticas e informais e 18% estavam desempregadas, 80% tinham pelo menos um filho, 52% tinham companheiros presos, e 69% estavam envolvidas com infrações penais relacionadas ao tráfico. Apesar da semelhança do perfil socioeconômico, as mulheres que passaram por medida socioeducativa de internação tiveram experiências consideravelmente piores em cinco domínios da vida do que as mulheres que não viveram o itinerário punitivo: sofreram mais violência doméstica que as demais (61% e 32%, respectivamente), viveram mais na rua (26% e 9%), usaram mais drogas (100% e 76%), se prostituíram mais (22% e 7%), e vivenciaram mais isolamento disciplinar no presídio (22% e 6%) (Diniz, Debora e Paiva, Juliana. Mulheres e prisão no Distrito Federal: itinerário carcerário e precariedade da vida. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 111, 2014. p. 313-328).

O estabelecimento educacional

Quais instituições do Estado poderiam ter rompido o ciclo de desamparo? Uma delas, a escola. Ainda meninas, as mulheres presas haviam abandonado a escola e não foram resgatadas e acompanhadas pelos órgãos de proteção à infância, como o Conselho Tutelar, os Conselhos de Direitos, mecanismos da política de assistência social, o Ministério Público ou o Judiciário. Outra instituição seria o estabelecimento educacional de cumprimento da medida socioeducativa de internação. É verdade que esta última esteve presente somente num grupo minoritário das mulheres, mas exatamente naquelas com maior vulnerabilidade. Algumas mulheres presas chegaram a passar três anos internadas na adolescência, um tempo longo, suficiente para que o Estado encontrasse formas de proteger e promover a vida fora do crime.

Foi assim que cheguei à unidade socioeducativa de internação de Santa Maria em 2015: queria entender como funcionava o “estabelecimento educacional” previsto pelo ECA. Não tinha expectativa de encontrar uma escola, mas também não esperava encontrar uma prisão. O muro alto, as concertinas, as torres de vigilância me faziam lembrar a cadeia de mulheres. Entre o portão de entrada para a área interna da unidade e o corredor do módulo das meninas são oito portões com cadeados e trancas. O som cotidiano é de abertura e fechamento de cadeados de ferro. O mais comum deles é o que abre a porta da cela, também chamada de *barraco*. A cada saída do barraco, os corpos nus das meninas agachavam-se aos olhos atentos de *donagentes*, as mulheres da segurança. Aos sábados, uma fila de mães e avós repete o mesmo ritual para visitar as meninas.

Por doze meses, puxei um plantão, um jeito de descrever minha rotina de aprendizado na unidade: um dia a cada três, passava entre doze e 24 horas na unidade. Acompanhei a vida no instantâneo do vivido, fiz entrevistas, pesquisei em

BARRACO:

quartos
ou celas

DONAGENTES:

agentes so-
cioeducativas
de segurança

arquivo, ouvi histórias e músicas, li livros, troquei cartas, acompanhei audiências judiciais e conselhos disciplinares, saídas para benefícios ou médicos, fotografei, acompanhei *reforços*, presenciei fugas e tentativas de suicídio. Algumas cartas foram selecionadas pelas meninas e um grupo de artistas voluntárias as transformou em ilustrações.⁸ Conversei com meninas, meninos, famílias e trabalhadores da unidade. Presenciei vistorias e inspeções de autoridades e órgãos internacionais, como o Judiciário e a Organização das Nações Unidas (ONU). Dormi em uma cama de campanha entre donagentes e meninas. Eu era a d. Debora, a pesquisadora e escritora.⁹

REFORÇOS:

socorro
coletivo

CORRE:

menina
responsável
pela limpeza
do módulo e
distribuição
da comida

CONSIDERAÇÃO:

respeito, con-
fiança

Meu território eram os módulos das meninas provisórias e sentenciadas; minha rotina, a mesma da equipe de plantão que me acolhia. Fui ganhando confiança e intimidade: nos primeiros meses, conversava com elas pelo corredor, sob os olhares atentos de donagentes – as meninas trancadas nos barracos e eu sozinha do lado de fora. Com o tempo, assinei termos de responsabilidade e conquistei a confiança da segurança: pude ficar no pátio com todas elas livres e ao meu redor, ou ainda sozinha com o *corre*. Eu havia ganhado a *consideração* da massa e de donagentes, dois grupos com suas próprias regras e múltiplas razões para estranhar minha presença.

⁸ Um projeto de ilustradoras voluntárias chamado Eu Vejo Flores em Você, comprometido com a comunicação solidária entre mulheres, soube da troca de cartas em Santa Maria em uma apresentação pública sobre a iniciativa feita no TEDx Parque das Nações Women em junho de 2015. Algumas cartas passaram então a ser ilustradas por voluntárias do projeto. A representação em imagens, feita por uma terceira pessoa que desconhecia remetente e destinatária das cartas, era fascinante para as meninas. Ilustradoras internacionais participaram da iniciativa (Eu Vejo Flores em Você. Disponível em: <http://euvejofloresemvoce.com/>. Acesso em 22 ago. 2017).

⁹ Nos primeiros plantões na unidade, me dei conta da insuficiência dos manuais de metodologia de pesquisa para aquele encontro, em um lugar que também não poderia ser compreendido pela dicotomia agentes-internas, recorrente em análises de instituições de privação de liberdade. Para uma descrição dos métodos iniciais de pesquisa adotados, vide Diniz, Debora. Escrevo: por quê e para quem? Revista *Liberdades*, n. 19, p. 234-244, mai./ago. 2015. Disponível em: http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.php?rcon_id=239. Acesso em 20 ago. 2017.

Rosa
Lusa

"A cadê o pai e o filho e o pai não vê!"



mas que tipo de estabelecimento educacional é uma unidade socioeducativa de internação?

Infelizmente, a resposta exige uma correção na pergunta, pois esses não são estabelecimentos educacionais, mas punitivos. A metamorfose do espírito educacional da lei para a realidade punitiva dessas organizações tem efeitos imediatos em meninas integralmente dependentes do Estado para dispor de alternativas de projetos de vida após a internação. A medida socioeducativa de internação sequestra a liberdade de uma menina com o objetivo de puni-la pela infração cometida, mas também para fazer outro uso do tempo da vida. O Estado toma para seu integral controle até três anos da vida de uma menina em conflito com a lei. É assim que importa saber como se sobrevive à geografia e ao tempo da punição na unidade de internação, pois esta é a oportunidade do Estado para a transformação do ciclo da rua para prisão, ou da rua para o cemitério.

Para minha surpresa, a resposta estava escrita na parede de um barraco de provisória: “a cadeia é onde o filho chora e a mãe não vê”. É isso: o estabelecimento educacional é uma cadeia de meninas. Não encontrei nada parecido a uma instituição pedagógica ou de cuidado. A descoberta não surpreende a quem vigia, as donagentes, ou a quem escreve sobre as meninas para o juiz, os especialistas socioeducativos. Em 2015, encontrei uma prisão com um vestígio de escola de três horas a cada manhã e com longos períodos de ócio. Vivi longos dias tomados pela solidão, pela tristeza quase enlouquecida, ou pelos livros. Encontrei uma fraternidade inesperada entre meninas e meninas, entre meninas e donagentes. Olhei para as 18 meninas sentenciadas que conheci, e como em uma triste profecia, as reconheci nas mulheres do presídio feminino.

18 meninas

avia uma menina típica à unidade de internação como sentenciada.¹⁰ Ela tem entre 14 e 17 anos (12 em um total de 18 meninas), se define negra (15 em um total de 18), chegou à internação tendo abandonado a escola antes de concluir o ensino fundamental (17 em um total de 18, sendo que 8 delas não haviam concluído o 5º ano), foi pega por tráfico ou porte de drogas (10 em um total de 18).¹¹ Quase todas possuíam registros de internação prévia (9 delas como provisórias por outros atos infracionais, 10 como sentenciadas), além de outras medidas socioeducativas em meio aberto.¹² Juntas, somavam mais de 100 passagens pela Delegacia da Criança e do Adolescente. Há um vai e vem intenso entre a rua, a quebrada, a delegacia, de volta para a rua, até que um flagrante com parada no NAI as encerra em uma sentença de internação.

Metade delas *caiu* com parceiros homens, descritos como *maridos*. No mundo do crime, marido é o parceiro da casa e do sexo, em nome de quem outros homens, do crime ou da polícia, respeitam a menina, como propriedade de outro. Estar com marido na quebrada traz vantagens – a mais importante delas é a proteção contra o estupro em *guerras* com a polícia, com outros traficantes ou *noiados*. Para 4 delas, o marido era um sujeito mais velho (de 20 ou 30 anos), alguém com

CAIU:

pega pela polícia

MARIDO:

homem com que se coabita e se divide o tráfico

GUERRAS:

conflitos na comunidade, em geral entre grupos rivais no tráfico

NOIADOS:

moradores de rua e usuários de crack

¹⁰ Com base nos poucos dados disponíveis por meio do Sistema de Informações para Infância e Adolescência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA-SINASE), o perfil da menina típica sentenciada à internação é semelhante ao do universo de meninas apreendidas por prática de ato infracional no Distrito Federal, quaisquer que tenham sido as medidas socioeducativas a elas impostas. Em 2014, dentre todas as 371 meninas que passaram pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), 81% (302) tinham entre 14 e 17 anos, ao menos 72% (266) eram negras, ao menos 44% (164) não frequentavam escola no momento da apreensão, e 39% (145) tinham mais de um registro de entrada no NAI por ato infracional. Para um número de meninas não havia dados coletados sobre informações básicas como cor (11%), situação escolar (30%), número de passagens pelo sistema (12%) (Anis - Instituto de Bioética. Triagem censitária das adolescentes que passaram pela Unidade de Atendimento Inicial (UAI) em 2014. Relatório submetido à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Convênio n. 813081/2014. 2017).

¹¹ A Resolução n. 6/2010 do Conselho Nacional de Educação estabelece que o ingresso no ensino fundamental, com duração de nove anos, deve ocorrer aos 6 anos de idade (Brasil. Resolução 6/2010 do Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Diário Oficial da União, 21 out. 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2014/15249-rceb00610. Acesso em 18 ago. 2017). Assim, espera-se que, aos 14 anos, adolescentes estejam no 9º ano do ensino fundamental.

¹² Todos os quesitos foram autorrespondidos pelas meninas, inclusive sobre o último ato infracional. Neste item, além da entrevista, foi analisado o arquivo da unidade com registros do processo judicial. Não houve discordância entre o que elas diziam e o arquivo.

respeito no mundo do crime e experiente no comércio ou na negociação com a polícia. Os outros maridos eram meninos que caíram antes ou junto com elas. Duas delas eram viúvas com filhos de colo. Uma estava grávida.

Descrever os vínculos das meninas com os homens do crime, seja na família ou na rua, não significa lançá-las a uma subserviência alienante ao poder masculino. Conheci *xerifas* que lideravam pontos importantes de tráfico no Distrito Federal, andavam *calçadas* com pistola, enfrentavam *patrões* e policiais. Mas elas são raras e muito conhecidas pelo mundão e pela cadeia. O mundo do crime não é uma realidade apartada da ordem social desigual entre homens e mulheres – ao contrário, certas hierarquias, regras e práticas são exacerbadas no mundão. Uma delas é a da dominação masculina; a segunda é a da responsabilidade feminina pelo cuidado de filhos.¹³

A menina mais jovem que conheci trazia uma história brutal de alienação de gênero. Aos 11 anos se casou com um homem vinte anos mais velho. Houve resistência da família, mas ela fugiu com o marido. Ao entrar na unidade, de tão miúda, quase não chegava à abertura da *bocuda* na porta do barraco. Tinha 14 anos recém-feitos e uma confissão de homicídio com crueldade. A vítima era sua desconhecida, um desafeto do marido por história passada. Junto com o marido, invadiu a casa da vítima e foi responsável por esfaqueá-lo enquanto o marido o mantinha desacordado. Ela foi uma das três meninas com processo por homicídio que conheci em Santa Maria: as três histórias envolviam família ou maridos como motivação para a violência. Foi uma das duas que, pelo mesmo ato infracional, saíram direto da rua para a tranca, sem passagens prévias por outras medidas.

XERIFAS:

liderança
no módulo
e no crime

CALÇADAS:

com arma
na cintura

PATRÕES:

líderes do
tráfico, os
distribuidores da
droga

BOCUDA:

grade da
porta do
barraco

¹³ Acredito que a ordem do gênero atravessasse a trajetória de meninas precarizadas também por outros regimes de governo da vida – cor, classe, geografia, educação –, subordinando-as ao poder dos homens ou à ordem familiar pelo afeto, pelo sexo ou pela dependência. Para uma análise sobre o monumento ao gênero entre as meninas, vide: Diniz, Debora. Cadeia de papel: nome de horror. Revista Liberdade, n. 20, set./dez. 2015a. p. 234-244. Disponível em: http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.php?rcon_id=256. Acesso em 20 ago. 2017.

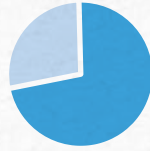


Uma menina típica à unidade de internação como sentenciada



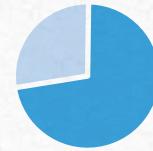
14 a 18 anos

12 de 18 MENINAS



se define negra

15 de 18 MENINAS



abandonou a escola antes de concluir o ensino fundamental

13 de 18 MENINAS



foi pega por tráfico ou porte de drogas

10 de 18 MENINAS

quase todas possuíam registros de internação prévia

6

PROVISÓRIAS POR OUTROS ATOS INFRACIONAIS

10

COMO SENTENCIADAS

ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

1

ESTAVA GRÁVIDA

juntas, somavam mais de 100 passagens pela Delegacia da Criança e do Adolescente

Há um vai e vem intenso entre a rua, a quebrada, a delegacia, de volta para a rua, até que um flagrante com parada no NAI as encerra em uma sentença de internação

50%

caiu com parceiros homens, descritos como maridos

9 de 18 MENINAS

4

maridos eram sujeitos mais velhos (20 a 30 anos), alguém com respeito no mundo do crime e experiente no comércio ou na negociação com a polícia

5

maridos eram meninos que caíram antes ou junto com elas

A solidão da chegada

O rumor de que as meninas são mais cruéis no crime e mais insubordinadas nas cadeias é conversa corrente na boca de agentes de segurança ou especialistas psicossociais. O rumor é curioso, pois não encontrei evidência que o sustentasse na vida cotidiana de Santa Maria. Exceto pelo suicídio ou pelas tentativas de suicídio que presenciei, os eventos disruptivos foram provocados pela banda masculina – tentativa de homicídio, *cavalo doido*, agressão a agentes ou greves de fome.¹⁴ A banda feminina da unidade tem registros de indisciplina por desacato à donagente e por desobediência de regras cotidianas, como cortar as unhas ou limpar o barraco.

**CAVALO
DOIDO:**
fuga em
massa

Uma explicação para o rumor talvez seja a crescente feminização do sistema.

a população feminina nas unidades de internação cresce proporcionalmente mais que a masculina

De 2012 a 2014, o crescimento acumulado das meninas foi de 37%, e o dos meninos, de 25%.¹⁵ Há ainda outra peça para compreender a origem do rumor – na carreira, as agentes de segurança ainda são minoria. As formas de administrar e se

¹⁴ A frequência das tentativas de fuga ou agressão dos meninos é muito maior que a das meninas. Acompanhei cerca de uma por mês entre os meninos. A única tentativa de fuga do módulo feminino foi em dezembro de 2014. Uma agente de segurança foi rendida e agredida, mas a fuga foi contida. Este evento era permanentemente lembrado em minha chegada, como um sinal de risco da convivência entre as meninas. Em 2015, uma das meninas em intenso sofrimento mental, com tentativas prévias de suicídio, fez um bilhete anunciando sua fuga e se despedindo das colegas. O Conselho Disciplinar da unidade classificou sua saída do módulo como tentativa de fuga, em particular pelo bilhete localizado. Ela não alcançou os portões internos da unidade.

¹⁵ Taxa de crescimento de número de adolescentes em medida socioeducativa de internação calculada a partir de dados desagregados do Levantamento Anual Sinase 2014, disponibilizados para este relatório pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - Coordenação Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Levantamento Anual Sinase 2013 – Privação e restrição de liberdade. Brasília, 2015a. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/levantamento-sinase-2014>. Acesso em 14 de ago. 2017).



relacionar com meninos e meninas são, largamente, modos da cultura masculina policial no sistema socioeducativo.¹⁶

Quando sentávamos para conversar em grupo, as meninas trocavam memórias como se a normalidade fosse a vida fora da lei. Umas poucas se conheciam da rua, uma experiência diferente do universo dos meninos no crime. Uma folha de papel com dezenas de rostos em enquadramento frontal é apresentada a cada recém-chegado. O nome da checagem é *carômetro*, cuja legenda à foto contém nome, apelido e quebrada de origem de cada interno. O diálogo do carômetro é simples e direto: “E aí, moleque? Tem guerra com algum aqui?”. Acompanhei vários testes de carômetro, e, diferentemente dos meninos, que indicavam um a um os desafetos de guerra de sangue, isto é, com quem não poderiam dividir o módulo, não era comum que meninas apontassem inimigas no carômetro. O máximo que diziam eram frases como “essa bicha tá aqui?” ou “essa aqui é folgada”.

O teste do carômetro anuncia como é a chegada de meninas ou meninos em Santa Maria. Eles chegam em bando; elas, solitárias. Eles habitam barracos lotados; elas vão conhecer o silêncio e a privacidade de maneira forçada. Nenhuma das 18 meninas havia dormido sozinha em um quarto ou mesmo numa cama individual – a vida na casa é coletiva, o espaço é sempre compartilhado e reduzido para os habitantes. Mesmo na rua, onde metade delas já dormiu, há a presença e vigilância de parceiros no território. É em Santa

CARÔMETRO:
documento de registro com fotos e nomes dos internos. permite identificar líderes de quebrada e xerifes dos módulos

¹⁶ A identidade dos agentes das unidades socioeducativas é um tema de controvérsia entre a própria categoria profissional e em relação aos outros trabalhadores do sistema – por um lado, há quem defenda uma matriz educacional; por outro, uma matriz policial. Em 2017, trabalhadores da carreira socioeducativa no Distrito Federal obtiveram mudança legal no nome do cargo, de atendente de reintegração social a agente socioeducativo, sob a justificativa de semelhança da carreira com categorias como agente de polícia e penitenciário. Outras demandas recorrentes da categoria, nacionalmente, incluem porte de arma e aposentadoria especial (Martimom, Amanda. Trabalhadores da carreira socioeducativa ganham status de agentes. Agência Brasília, 01 jun. 2017. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2017/06/01/trabalhadores-da-carreira-socioeducativa-ganham-status-de-agentes/>. Acesso em 20 ago. 2017. Nascimento, Jessica. Agentes socioeducativos paralisam por 24 h em todo país, diz sindicato. G1, 21 out. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/10/agentes-socioeducativos-paralisam-por-24-h-em-todo-pais-diz-sindicato.html>. Acesso em 20 ago. 2017).

Maria que dormirão pela primeira vez em *jega* própria. Não é à toa que a principal queixa das provisórias é a solidão do barraco. As mais ingênuas para as regras de cadeia suspiravam a necessidade de companhia: “Ô, donagente, deixa eu *puxar* com essa aqui?”.

Em comum, elas conheceram a rua como mundão por volta dos 8 ou 9 anos. Três delas já viveram mais de dois meses na rua, e metade já viveu, em algum momento da infância, até dez dias na rua. Nenhuma delas contou ter vivido em abrigo, uma pergunta que provocava mais incômodos que os calendários na rua. Mas ao comparar as narrativas das provisórias com as das sentenciadas, tenho inquietações sobre a autenticidade da resposta: meninas de abrigo eram comuns entre as provisórias. Não sei dizer se a vergonha do abrigo é tanta que algumas delas arrumam suas biografias ao serem sentenciadas e se apresentam com vínculos familiares mesmo que sem visitas. Ter vivido na rua pode ser um sinal de revolta com a família, mas não significa que a família a abandonou. Abrigo é a instituição do abandono; rua é o território da coragem. Da rua, se preciso, há o retorno à casa. Um parceiro de quebrada é alguém que *levanta* uma menina depois da internação, mas é a família quem a visita nos sábados ou quem a acolhe nos *saidões*.

JEGA:

cama

PUXAR:

coabitar

LEVANTA:

socorre

SAIDÕES:

saída de final de semana, aniversário ou data festiva, mas com retorno à unidade, autorizada pelo judiciário



a primeira vez

“Vá, passe o dedo, passe. Sente o buraco? Foram sete facadas. Não morri porque não era a hora, ele arrancou uma lasca da minha cabeça. Sangrava tanto que eu torcia a toalha e o sangue jorrava. A primeira vez que eu caí? A senhora vai rir, pode rir, mas foi roubo de balinhas. Eu tinha 12 anos, eu era desse tamanho aqui, ó, eu cresci muito na cadeia. O meu amigo disse ‘vamos roubar’. Eu nem pensei, quando vi ele tava roubando um velho de balinhas com uma faca lá na Ceilândia. Eu já não comia fazia dias, e tava precisando da droga. O capeta é tão sujo que, quando eu vi, meu amigo fugiu e eu fiquei lá parada. Eu ainda não sabia roubar. Hoje eu sei. A polícia me pegou e levou para o CAJE – a senhora foi lá? Aquele lugar era sinistro. Eu chorei tanto, mas chorei tanto na frente do juiz, que ele teve pena de mim. O juiz me liberou, mas eu não tinha para onde ir. Eu saí de casa aos 10, já tava na rua há dois anos. Por que eu fugi de casa? Porque minha mãe não acreditou que meu padrasto mexia em mim. Ele tentou me estuprar, meu ex-padrasto. Eu falei com a minha mãe, ela não acreditou e disse ‘pega as suas coisas e vai embora daqui’. Eu só pedi dois reais e fui embora. Ela deu os dois reais, a senhora acredita? Aí eu me acabei na droga, comecei a fumar pedra, me acabei mesmo. Mas eu não parei aí. Eu me prostituí, eu já fui mulher de programa. Muita menina aqui dentro já foi também, só não confessa. Eu fazia programa desde os 12. Começou assim: os *gado* iam lá comprar droga, daí pediam para a gente ir para o motel com eles. Eles só queria ficar olhando. Se eu tirava a blusa, era mais dez reais. Seu eu ficasse nua, ganhava até cinquenta. A história das facadas? Foi

assim, eu roubei um cara, e os amigos dele vieram acertar o negócio comigo. Eles iam me matar, só que um deles me quis em troca. A senhora imagina um cara feio? Pois imagine mais ainda. Ele era feio de dar nojo. Eu tinha nojo dele, muito nojo. Ele chegou em mim e disse: 'Agora você é minha mulher.' Ou era isso ou eu morria. Eu fui escrava dele um ano e três meses. Ele não deixava ninguém mexer comigo, e eu não precisava mais roubar, fui pegando consideração de todo mundo na Ceilândia. Só que eu tinha muito nojo dele, ele começou a me bater na frente de todo mundo e a qualquer hora. Um dia ele quebrou esse meu braço aqui, só soube na cadeia que era quebrado. Um dia ele desapareceu, eu achei que tava livre dele, só que ele voltou, a senhora acredita? Ele já veio me batendo, meu bateu muito e disse 'bora, mulher'. Ele não podia me ver com ninguém. Eu fui, mas eu me preparei para matar ele. Eu não gosto de revólver, a senhora sabe, meu negócio é faca. Tava com uma faca assim, pequeninha, escondida na mão. Eu descobri que ele era *Jack*, eu não sabia, eu não tinha saído para investigar. O crânio dele tava jurado de morte, eu ia acabar com ele. Mas Deus é bom, ele *rodou* e foi preso antes de eu matar ele. Dezessete anos no *Seguro*. Ele era Jack. Ele disse que vai me pegar quando sair da cadeia, quero só ver. Dizem que ele fala de mim na cadeia. Eu mando dizer 'deixe ele vir na minha caçada, vai ganhar é bala'."

CAJE:

antiga unidade mista de internação no distrito federal.

GADO:

clientes do tráfico com dinheiro

JACK:

acusado de estupro

RODOU:

caiu, foi pego pela polícia

SEGURO:

módulo para os internos em sofrimento mental, acusados de estupro ou em guerra com outros internos

A economia familiar

Há um conjunto de eventos comuns entre as meninas para a rua ter sido mais atrativa que a escola ou a casa. Um deles é que tenham precocemente entendido que a família sobrevivia do tráfico, que a droga era o que movia a economia familiar da subsistência: “A droga sempre esteve bem próxima de mim, era vendida por minha mãe, meu pai, meus irmãos, tios, primas e primos. Minha avó era quem mais lucrava. Aos 8 anos, eu já entendia o que era o tráfico e que ele fazia parte da minha vida”, escreveu uma delas. As meninas moravam em regiões administrativas pobres do Distrito Federal e entorno, como Ceilândia, Pedregal, Jardim ABC, Jardim Betel ou Sol Nascente, áreas com prevalência de violência, tráfico de drogas ou de invasão territorial. A droga estava na casa e na quebrada. Não era apenas a família que usava ou sobrevivia da droga. Havia um partilhamento de experiências entre a casa e o mundão, o que facilitava a transição entre os universos.

Pelo consumo dos bens trazidos nos sábados de visita na *cobal* ou pela contabilidade que detalhavam do tráfico, o dinheiro da droga era pouco. Nenhuma delas ou de suas famílias vivenciou a mobilidade social com o dinheiro do tráfico. Foi aí que entendi o que o crime envolvia na infância: a centralidade do trabalho e a sedução pelo consumo. Juntas, elas faziam as contas do negócio: “5g de pedra, eu pago 65 reais, e faço 150 reais”. Esse era um momento importante de compreensão do que significava “fazer dinheiro” para as meninas – a métrica de referência era o salário da mãe como empregada doméstica e a possibilidade de “luxar”. O verbo tem sentido amplo, mas não incluiu compra de casa, carro ou viagens, e sim parcelas de móveis em lojas populares e algumas roupas. O dinheiro da droga as transformava rapidamente em empreendedoras com senso

COBAL:

comidas, roupas e material de higiene trazido pela família na visita

LUXAR:

consumo exagerado

de liderança e criatividade. E, num círculo interminável, o dinheiro garantia o consumo instantâneo, ou, como explicou uma delas, “eu podia luxar... ter muito dinheiro e curtir”.

participar do comércio de drogas permitia substituir a escola pelo trabalho, garantindo a urgência material ao invés de um projeto longo e incerto em escola periférica

Nenhuma das meninas tinha familiares com diploma de universidade nos ascendentes de até duas gerações ou nos colaterais. A educação não fazia parte da moral familiar para a sobrevivência; apenas o trabalho e o consumo ocupavam esse lugar. O tráfico anima a ética do trabalho: elas trabalham à noite e só retornam para casa de madrugada, se esforçam para conseguir clientes; se preciso, negociam o corpo com gado ou polícia; administram *meninos* que criam e noiados para proteger o território. Ainda crianças conquistaram a independência financeira e o prazer do consumo.

Algumas conheceram a droga dentro de casa: “Eu tinha 6 anos, eu via meu pai no meio do *jogo* correndo, se escondendo embaixo da minha cama”; ou na vizinhança: “Ele era meu vizinho, eu tinha 11 anos, ele me disse ‘aqui ó, isso aqui é para vender, você quer?’. Ele cortava e eu vendia.” Ainda muito jovens foram pegadas pela polícia, algumas antes dos 12 anos. Metade delas já teve ou tem o pai preso. Nas famílias de 15 delas havia algum parente envolvido no tráfico de drogas ou morto em guerra. Para 6 delas, um irmão estava internado, alguns também em Santa Maria. As mães são a principal visitadora de sábados para 16 delas, exceto por duas órfãs. Do total das mães, 13 eram

MENINOS:

meninos
aprendizes
do tráfico

JOGO:

negócio
do tráfico

assíduas visitadoras, mulheres que, no decorrer da semana, eram empregadas domésticas, faxineiras, manicures ou vendedoras. As mães de 3 meninas haviam sido presas.¹⁷

A genealogia do crime entre ascendentes e colaterais mostra como há uma economia partilhada e transmitida em curso na vida fora da lei – não está nos genes a insubordinação à lei, mas nas formas de sobrevivência. Precocemente, as meninas conheceram o luto de parentes, muitas, ainda crianças, visitaram os pais no presídio, dividiram o flagrante com irmãos ou tios.

como parte da vulnerabilidade de meninas, 14 delas foram vítimas de violência sexual na casa ou na rua

Todas as envolvidas no tráfico já negociaram o corpo para a sobrevivência ou como mercado, seja em confrontos com outros traficantes, com a polícia, para evitar um flagrante, ou para roubar dinheiro de gado.

¹⁷ A unidade de Santa Maria fica em uma cidade-satélite do Distrito Federal a 30 km do centro de Brasília, e distante de várias cidades-satélites de onde vivem as famílias das meninas. O sistema de transporte do Distrito Federal é dos mais precários do país. Há uma caminhada de quinze minutos do ponto de ônibus mais próximo à unidade. Não há metrô.





a menina perigosa

“Sabe quem sou eu? Uma menina que desde pequena sonhava em ser feliz, sonhava com uma casa bonita e com uma família estruturada. Mas na medida em que fui crescendo, percebi que não bastava apenas sonhar. Para conseguir o que eu esperava da vida, precisei despertar para o mundo e lutar contra dragões. Acredite, há dragões no mundo. A vida é feita de lutas e foi numa dessas que eu perdi, e me dei conta da realidade. Sabe de onde eu escrevo? Escrevo sentada em uma cama, chamada de jega, e ao meu redor só vejo grades e um corredor nebuloso, que me causa arrepios. Escrevo de dentro da prisão, o maior dragão que já enfrentei. Vivo aqui há um ano e oito meses. É a mesma rotina todos os dias: acordo aos sons de trancas e algemas, a voz que me desperta é a de uma agente que confere o meu corpo. Durmo com o barulho de grades sendo trancadas. Você deve se perguntar por que estou aqui. Estou aqui porque vendi drogas, a juíza me disse que sou “traficante de drogas”. Quando eu era criança, meus pais eram pobres, minha mãe uma trabalhadora humilde, passávamos necessidade. Na adolescência, acredite, eu queria um emprego honesto, mas não suportava mais viver na decadência de minha casa. Eu queria ir para escola vestida, voltar da escola com colegas, mas sem sentir vergonha da miséria que era minha casa. Não me ache tola, eu era só uma adolescente

que buscava autoestima e conforto. Foi fácil participar do tráfico de drogas, ele fazia parte da minha vizinhança. A minha história é comum aqui onde vivo. Há outras meninas com dramas maiores, algumas sofreram violência, outras foram abandonadas. Ouvi dizer que vocês querem reduzir a maioridade penal para 16 anos. Eu tenho 18 anos, e me imagino agora no presídio. Não entendo de muitas coisas, mas posso lhe contar de minha vida: eu, talvez, fosse entrar no crime ainda mais jovem. É terrível me imaginar, ou imaginar outra menina, aos 16 anos em um presídio. Aqui não é um lugar feliz, mas eu vou à escola todos os dias. No presídio, eu não teria nem esta chance de mudança. Quando eu for liberada, e espero que seja logo, eu espero não ser identificada como uma ex-presidiária: quero poder começar minha vida. Eu sei que você me ignora, vivemos em uma sociedade preconceituosa. Mas, sem prisão, meu nome não estará sujo e, quem sabe, eu poderei arrumar um emprego digno. Sem essa chance, meu único refúgio de sobrevivência seria o crime novamente. Se a maioridade penal tivesse sido alterada antes de eu ser presa, neste momento, eu não teria oportunidade de estudar e nem de lhe escrever esta carta para este concurso. Tudo seria muito mais difícil e sem esperança. Eu sou mesmo tão perigosa para não merecer esta chance?”

mais se Deus quiser
 antes do dia 10 de
 to saindo daqui
 tamará meguir
 eu não quero
 45 dias aqui
 não DEUS
 NVAI mimtirar
 daqui 23

fevereira

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

27 Se eu for
 45 dias aqui

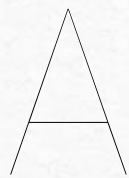
audiência
 27

Amiro

D	S	T	Q	Q	S	S
X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X
25	26	27	28	29	30	31

Tempo

22



medida socioeducativa de internação está prevista no ECA, um documento legal cujo fundamento são as proteções fundamentais das crianças e dos adolescentes.¹⁸ Os capítulos do ECA são ramificações para a garantia da proteção integral, pois se reconhece que as crianças e os adolescentes estão em desenvolvimento. Assim, a identidade do estabelecimento educacional para o cumprimento da medida socioeducativa de internação tem que estar de acordo com as “Disposições Preliminares” do ECA – oferecer oportunidades e facilidades para o desenvolvimento individual em condições de liberdade e dignidade. A medida de internação com privação de liberdade é, portanto, uma excepcionalidade no marco de garantias fundamentais.

importa saber que tipo de estabelecimento é uma unidade de internação e como nela se promove o desenvolvimento de adolescentes

¹⁸ O ECA, a Resolução n. 113/2006 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei n. 12.954/2012 – Lei do Sistema Nacional Socioeducativo (Sinase) são marcos nacionais na transição de paradigmas da justiça juvenil, do modelo da situação irregular, baseado em tutela criminalizante da pobreza, para o modelo da proteção integral, que busca reduzir a discricionariedade judicial e avançar em reconhecimento de direitos crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento. As Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça de Menores – Regras de Beijing, de 1985 –, que advertem quanto à ineficácia da institucionalização como resposta a adolescentes em conflito com a lei, e a Convenção da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989, que proíbe a privação de liberdade de pessoas menores de 18 anos de forma ilegal ou arbitrária, são normativas internacionais precursoras dessa transição (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017. Brasil. Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/view>. Acesso em 14 ago. 2017. Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 ago. 2017. Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução 40/33, de 29 de novembro de 1985. Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça de Menores. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/SinaseRegrasde-Beijing.pdf>. Acesso em 14 ago. 2017. Brasil. Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Diário Oficial da União, 22 nov. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em 14 ago. 2017). Para análise sobre marcos normativos e discursivos da justiça juvenil no Brasil, vide Andrade, Anderson Pereira de. Machado, Bruno Amaral. Justiça e processo penal juvenil: paradigmas, discurso jurídico e o modelo brasileiro. In: Andrade, Anderson Pereira de. Machado, Bruno Amaral (Coords.). Justiça juvenil: paradigmas e experiências comparadas. São Paulo: Marcial Pons; Brasília: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2017.

A unidade de Santa Maria se assemelha ao descrito por estudos sociológicos como uma instituição total – é ali que as meninas viverão integralmente todos os domínios da vida.¹⁹ Uma instituição total é aquela em que diferentes aspectos da vida serão vividos no mesmo espaço e tempo, por todas as pessoas. Diferente de uma família ou de uma comunidade por associação, uma instituição total reúne pessoas com características semelhantes – o que motiva a entrada em um convento é o espírito religioso; em uma unidade de internação, o ato infracional. Ao chegar em Santa Maria, uma menina recebe um uniforme, entrega seus pertences e passa a viver em um barraco. Os primeiros três dias serão num barraco solitário para se acomodar à vida na massa. Os horários de despertar, dormir, da escola ou do *banho de sol* são determinados pela administração da unidade. Vestida de uniforme e habitante de um barraco, ela é descrita como interna.

**BANHO
DE SOL:**
tempo de
convivência
fora do bar-
raco

A geografia da unidade de internação simula uma prisão – há cela, castigo, controle e vigilância.²⁰ Mas, como é o caso de um internato ou de um convento, nem toda instituição totalizante é, necessariamente, punitiva. A tradição menorista de confisco das crianças para reformatórios parece ser um passado que não ruiu à luz das proteções garantistas do ECA:

o estabelecimento educacional para cumprimento de medida socioeducativa de internação é antes uma prisão que uma instituição pedagógica de transformação de projetos de vida

¹⁹ O livro *Manicômios, prisões e conventos* é uma referência para a descrição das instituições totais (Goffman, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Tradução: Dante Moreira Leite. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2015).

²⁰ Uma análise crítica da inadequação do tempo indeterminado da medida socioeducativa de internação sob marcos constitucionais foi realizada em relatório final de projeto de iniciação científica de Maria Cristine Lindoso (Lindoso, Maria Cristine Branco. *Meninas de Santa Maria: internação socioeducativa no Distrito Federal*. Relatório final de Iniciação Científica. Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, 2016).



O que movimenta a institucionalização cotidiana não são oportunidades e facilidades para a elaboração de um novo projeto de vida, alternativo à vida fora da lei na rua, mas um processo de mortificação da existência pela imposição da disciplina. Tempo e espaço são os moduladores da disciplina cotidiana.

45 dias

A menina típica foi pega pela polícia, passou pelo galpão e chegou a Santa Maria. Ela já havia abandonado a escola, vivia mais na rua que em casa, era uma administradora da rotina e do consumo. Teve mais de um marido, foi vítima de violência familiar e policial. Muitas delas chegaram ainda em abstinência da droga, com rebeldia pelas guerras da rua, fazendo contas de dívidas e empréstimos. Algumas têm insônia; outras, um sono interminável. A palavra que mais se ouve no módulo das provisórias é “revolta”. A menina está revoltada porque alguém não assumiu o flagrante em seu lugar, porque alguém a *caguetou* ou porque os policiais civis a filmaram.

O sequestro da vida se dá sem planejamento prévio. O trajeto é curto do flagrante para o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI). Os primeiros 45 dias como provisória parecem intermináveis. Há menina chegando e saindo toda semana, e a noite é o momento preferido da chegada. O *bonde* sai do NAI ao final das audiências, vai entregando os meninos pelas unidades. As meninas são o fim do percurso. Elas chegam quase sem posses. A C2 de plantão toma nota dos poucos pertences e os lacra em um cofre na administração. As algemas da chegada são trocadas por algemas da unidade, e será na porta do módulo que ela trocará de roupa e iniciará os rituais de agachamento à procura de droga *entocada*. A primeira ordem é sempre

CAGUETOU:

delatou

BONDE:

transporte que leva meninos e meninas para as unidades socioeducativas

ENTOCADA:

escondida nas cavidades naturais

C2:

supervisora das agentes de segurança

a higiene do corpo. No dia seguinte, será levada à gerência para as regras na casa. As três primeiras noites são chamadas de “adaptação”; ela ficará sozinha nos barracos do *PD*.

No acolhimento, as regras são claras: “Não me chame de você, mas de donagente; mãos sempre para trás; telefonema uma vez por semana e de três minuto no máximo, se você não receber visita. Nada de falar como na quebrada. Dia de visita é sábado pela manhã, e é preciso antes cadastrar a família.” Bens essenciais, como sabonete e escova de dentes, ela receberá na unidade. A roupa é uniforme, se usa no tamanho disponível, e se houver. Já acompanhei meninas vestidas com uniformes masculinos ou mesmo com roupas usadas do recém-liberado.²¹ Nos pés, sempre chinelo. Comida, seis vezes ao dia. A família pode trazer cobal aos sábados, mas é importante ficar atenta ao permitido pela unidade. Donagente pede que olhe o carômetro e indique se há alguma guerra de sangue no módulo. Não havendo, a menina está liberada para o barraco.

A primeira menina que acompanhei em acolhimento estava sonolenta da droga ou da noite insone. Donagente da gerência feminina era mulher firme nas perguntas. Ao seu lado, estava a escrivã. A menina havia chegado na véspera, e o flagrante foi um 157, vários celulares e dinheiro miúdo da droga. “Sozinha?”. “Foi.” “Armada?”. “Peixeira.” “Isso é verdade?”. A resposta foi um estalar de língua entre os dentes. Um “sim” simplificado. O corpo da menina escorregava na cadeira, os braços se estendiam na mesa como fora do corpo. “Ajeite-se! Sente direito.” Não fosse pela ordem de donagente, eu estava prestes a socorrer o corpo indolente que parecia ignorar a seriedade do momento. A menina bocejou alto, donagente alisou o papel. Não sei quem respirou fundo. “Onde mora?”. “Com meu marido.” “Marido aos 14?

PD:

pavilhão disciplinar, barracos para adaptação, castigo ou para isolamento de meninas que não convivem com o grupo

²¹ Não há lavanderia na unidade. As roupas são lavadas no chão no módulo e estendidas no pátio de banho de sol. Doenças de pele causadas pela umidade em ambientes coletivos são muito comuns.

Cadê sua mãe?”. “Na casa dela.” “Tem contato com o pai?”. E de novo estalido, só que agora era “não”. Donagente era incansável, “Algum irmão?”. “Sete filhos minha mãe tem.” “Algum na vida do crime?”. “Três.” “Algum aqui?”. “Não sei.” “Sua mãe trabalha?”. “Faxineira.” “Só?”. “Ela já pegou pena, já tá acabando.” Donagente alisava muito o papel. “Estuda?”. “Estudei.”

Há uma escola na unidade, frequentada por meninos e meninas sentenciadas. As meninas provisórias vão para uma sala de aula improvisada, onde realizam atividade lúdicas ou de arteterapia. Em tempos de férias, não há escola. Se houver baixa de agentes de segurança no plantão, não há *deslocamento* para a escola. Há razões abundantes para a escola ser desnecessária para uma menina provisória. A mais importante delas é que não há continuidade entre a escola de fora e o que é feito na unidade. É certo que muitas das meninas já estavam fora da escola quando foram pegas pela polícia, porém o tempo na unidade agrava a ruptura com a escola ou mesmo não garante o retorno compulsório à escola após a internação. O dia de uma provisória é semelhante ao de uma sentenciada, sendo a principal diferença o calendário da parede com um futuro certo de saída – até 45 dias. Se não sair, é porque foi sentenciada e mudará de módulo.

**DESLOCA-
MENTO:**

qualquer
movimenta-
ção que saia
do barraco



Três anos

Acompanhei muitas provisórias em 2015. No módulo, a média de audiências era de duas por semana, e o máximo de meninas que acompanhei no módulo das provisórias, ao mesmo tempo, foi de vinte. Todos os barracos ocupados, com duas meninas em cada. Esses são períodos de máxima atenção da segurança, pois a regra de uma provisória é a indisciplina. Como seu tempo de permanência é incerto, não há tempo para formação de *firminhas* ou estabelecimento de lideranças. A disputa é permanente, seja pela hegemonia do território, seja para rejeitar as regras das donagentes.

Do total de provisórias, três foram sentenciadas. A chegada de uma nova menina no módulo das sentenciadas é dia de atenção para as meninas e para a segurança. Hierarquias e *firminhas* serão alteradas com a chegada da novata, especialmente se for conhecida da quebrada de algumas. A mais nova sentenciada repete o ritual de solidão de três dias no barraco de PD. Seu banho de sol ainda não é com a massa, pois as primeiras aproximações serão na escola. Ela demonstrará para ser alçada ao privilégio do corre no módulo, a não ser que seja uma conhecida que *pinou* em *saidão*.

A primeira menina que segui na passagem de provisória para sentenciada foi também a primeira que vi ser liberada em audiência na unidade. Uma vez por semestre, a juíza monta um tribunal no módulo da biblioteca: meninas, famílias, agentes de segurança e técnicas psicossociais participam do ritual de sentença. Quem não for liberada nesta audiência deve esperar a próxima, só daí a seis meses. Na primeira audiência que acompanhei, duas meninas e quatro meninos foram liberados. Uma delas estava sentenciada por tráfico de drogas, vendia maconha no centro de Brasília. Uma tia por afinidade veio acompanhá-la, pois a família

FIRMINHAS:

grupo de lealdade

PINO:

fugiu da medida

SAIDÃO:

autorização judicial para saída temporária da unidade em datas especiais

vivia no Piauí. A juíza fez uma preleção sobre a importância da escola e da mudança de vida. Em 48 horas, a menina havia caído novamente e retornava como provisória.²²

CONFERE:
checagem
de internas

O tempo na rua foi curto, e na casa quase não existiu. Entre a escola da unidade e a da rua não houve transferência de matrícula; a menina não poderia estudar até o início do semestre seguinte. Sem ter ocupação e com falta de dinheiro, a quebrada foi convidativa. Precisava fazer dinheiro para pagar as dívidas de antes da sentença; resolveu ir no patrão e recomeçar o negócio com dez quilos de maconha. Na segunda tentativa de comércio, foi pega em flagrante e exibida na televisão como “menor infratora”, reincidente no crime. Seu retorno a Santa Maria foi humilhante. Com ela, fez a passagem do módulo de provisórias para o de sentenciadas.

A rotina diária era semelhante entre provisórias e sentenciadas. Às seis da manhã, o *confere*: de barraco em barraco, com uma lanterna em punho, donagente pedia que anunciasse nome e sobrenome. “Nome, jovem? Sobrenome?”, era uma romaria de convocação. Em seguida o café da manhã deixado na bocuda, um café com leite e pão.

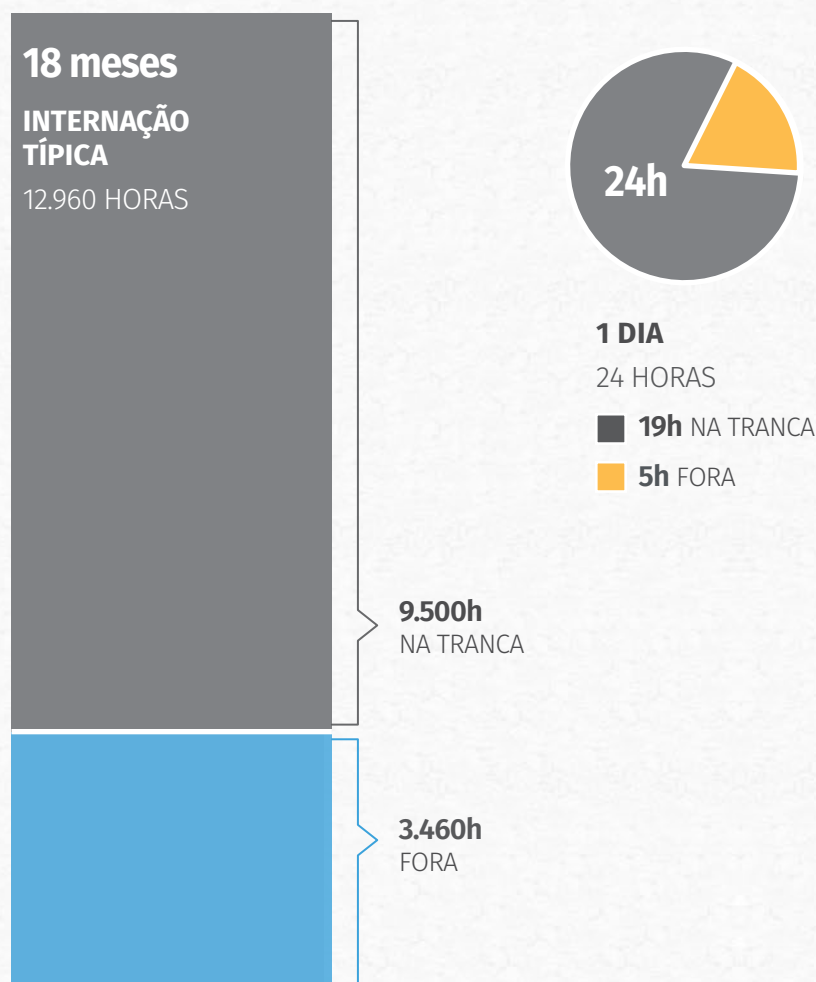
a principal atividade diária e fora do módulo era a escola – três horas de manhã, de segunda a sexta-feira

De volta ao módulo, com todas trancadas, o corre distribuía a comida. À tarde, uma hora e meia de banho de sol para as meninas organizadas em dois grupos: as menores e

²² A trajetória da menina, que passou por várias medidas de internação desde os 13 anos de idade, foi relatada na tese de doutorado de Natalia Vilarins, que analisou como a medida socioeducativa de internação promove a precarização da vida e a suspensão de direitos de meninas com histórias de vida muito diversas (Vilarins, Natalia Pereira Gonçalves. Meninas de Santa Maria: a precarização da vida na medida socioeducativa de internação. 2016. 110 f. Tese (Doutorado em Política Social), Programa de Pós Graduação em Política Social, Universidade de Brasília, 2016).



Rotina diária das meninas (em média)



maiores de 18 anos. Com todas novamente na tranca, o corre servia o jantar e faxinava o módulo. As luzes eram apagadas às dez da noite, e antes o confere dos nomes seguia de barraco em barraco.

O corre é um posto disputado, e precisa ser menina de confiança da segurança para transitar pelo módulo com o rodo na mão. Planos de rebelião ou cavalo doido precisam da cumplicidade do corre para movimentar os *estoques* ou render agentes. O corre leva e traz recados, tem o poder de

ESTOQUES:
armas im-
provisadas

racionar a *xepa* para desafetos, faz pequenos favores, troca roupas e outros bens entre os barracos. Uma menina em *medida disciplinar* perde o direito de ser corre. Cada plantão estabelece suas próprias regras de convivência e preferência para eleger a menina do corre.

XEPA:
comida,
oferecida
em box ou
marmita

Dezoito meses é o tempo mais comum para uma menina permanecer na internação como sentenciada. Em média, a rotina diária de uma menina era de 19 horas no barraco e 5 horas fora dele, o que representa 9.500 horas na tranca das 12.260 horas que compõem os 18 meses de internação típica. Aos sábados, dia de visita para quem as recebe, três horas pela manhã, mas não há banho de sol à tarde. Para um estabelecimento educacional, o tempo de escola e o tempo de tranca são conflitantes: na rua, uma menina deve permanecer 2.400 horas no ensino médio. Sentenciada, uma menina passa 10 vezes mais tempo confinada ao barraco que em atividades educativas promovidas pela unidade.

MEDIDA DISCIPLINAR:
castigo por
descumprimento das
regras de
internação

A vida no barraco é solitária e ociosa. Não havia televisão e os livros eram a única forma de informação.²³ Os livros eram distribuídos por um agente de segurança que passava pelos módulos com uma biblioteca móvel e, em troca da oferta, pedia resenhas da leitura.²⁴ Prometia entregar à juíza como sinal de bom comportamento. Fosse pelo esforço voluntário de um agente ou pelo ócio literário das cadeias, os livros eram as principais companhias das meninas. Na solidão do barraco, muitas meninas adoeciam. Problemas de pele e “psicológico abalado” eram os principais sintomas.

²³ Em janeiro de 2017, cada barraco passou a ter sua televisão e os livros se tornaram menos frequentes nos módulos. A solicitação foi feita pela Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, pois todas as unidades de internação do Distrito Federal tinham televisões nos barracos, exceto Santa Maria.

²⁴ A biblioteca itinerante mantida pelo agente de segurança s. Abdallah Antun faz parte do projeto Arte do Saber, e ficou conhecida como uma importante prática socioeducativa no Distrito Federal (Menezes, Leilane. Agente socioeducativo mantém projeto literário em unidade de internação de adolescentes para ressocializá-los. *Metrópoles*, 06 dez. 2015. Disponível em: <http://www.metropoles.com/vida-e-estilo/comportamento/agente-socioeducativo-mantem-projeto-literario-em-unidade-de-internacao-de-adolescentes-para-ressocializa-los>. Acesso em 20 ago. 2017).





a dor suicida

“O meu psicológico tá abalado. A voz odeia polícia. A voz é de mulher, de uma agente daqui. Eu nunca tinha ouvido vozes. A senhora lembra quando fomos no hospital e o médico perguntou se eu ouvia vozes? Eu não ouvia, agora estou ouvindo. ‘Quero ver sangue, quero ver sangue.’ Eu tampo o ouvido, mas continua falando. Eu não vou matar ninguém aqui, eu não quero matar ninguém. É melhor logo eu me acabar. Eu quase cheguei a óbito, a senhora soube? As agentes que me salvaram, eu tava roxa, a língua para fora. Olhe os meus olhos, eles parecem um extrato de tomate. Deviam ter deixado eu ir. Eu queria ficar sozinha no barraco, mas não deixam. É para ter alguém me vigiando o tempo todo. Não sei por que fazem isso se elas não acreditam mesmo em mim. A donagente do outro plantão disse que eu estava inventando tudo, “Olha, você não tem nada, você está se passando como louca para ir embora.” Depois disso, eu não conto nada para ninguém. Eu ainda vou conseguir, é que dessa vez a *teresa* foi uma calcinha, elas tiraram meu lençol, senão eu ia conseguir. Se minha mãe vai sentir falta? Vai não, ela nem vem aqui. Isso de saudade é passageiro. Meu tio morreu, deixa eu ver, cinco anos atrás ele morreu. Sofremos naquele dia, sofremos alguns dias, depois passou. Eu já sou esquecida mesmo, ninguém me visita. Eu penso assim, a senhora pensa diferente porque teve

tudo de bom. Vai me desculpando, mas é verdade, a senhora é toda bem cuidada. Eu também queria que minhas cicatrizes sumissem. A senhora já viu a que fiz por último? Pode ler, eu sei que a palavra é feia, mas eu queria gritar isso para a agente, mas eu não posso, daí escrevi em mim mesma. Escrever em mim mesma não é proibido, é? Eu não posso escrever na parede, minha perna não é parede. Não é dano ao patrimônio. Parece que donagente ainda está decidindo se eu vou levar medida porque escrevi isso na minha perna. Eu leio para a senhora: 'foda-se'. Eu escrevi com o copinho do iogurte. As agentes brigaram comigo, mas era o que eu queria dizer, mas se eu falar levo medida e tudo termina no meu relatório. Só não quero atrasar minha vida, quero ir embora. Para onde? Sei lá, nunca pensei, só queria sair daqui. Queria que tudo sumisse. Eu só me acalmo quando eu me corto. Eu não acho que é abstinência. Eu não sinto mais falta da *skama*. Eu estou de medida de quinze dias, não posso ir para o banho de sol. Fico aqui no barraco sem ter o que fazer. Até lembrar de como era minha vida antes daqui eu tô tendo dificuldade, a senhora acredita?"

**MEU PSICO-
LÓGICO TÁ
ABALADO:**

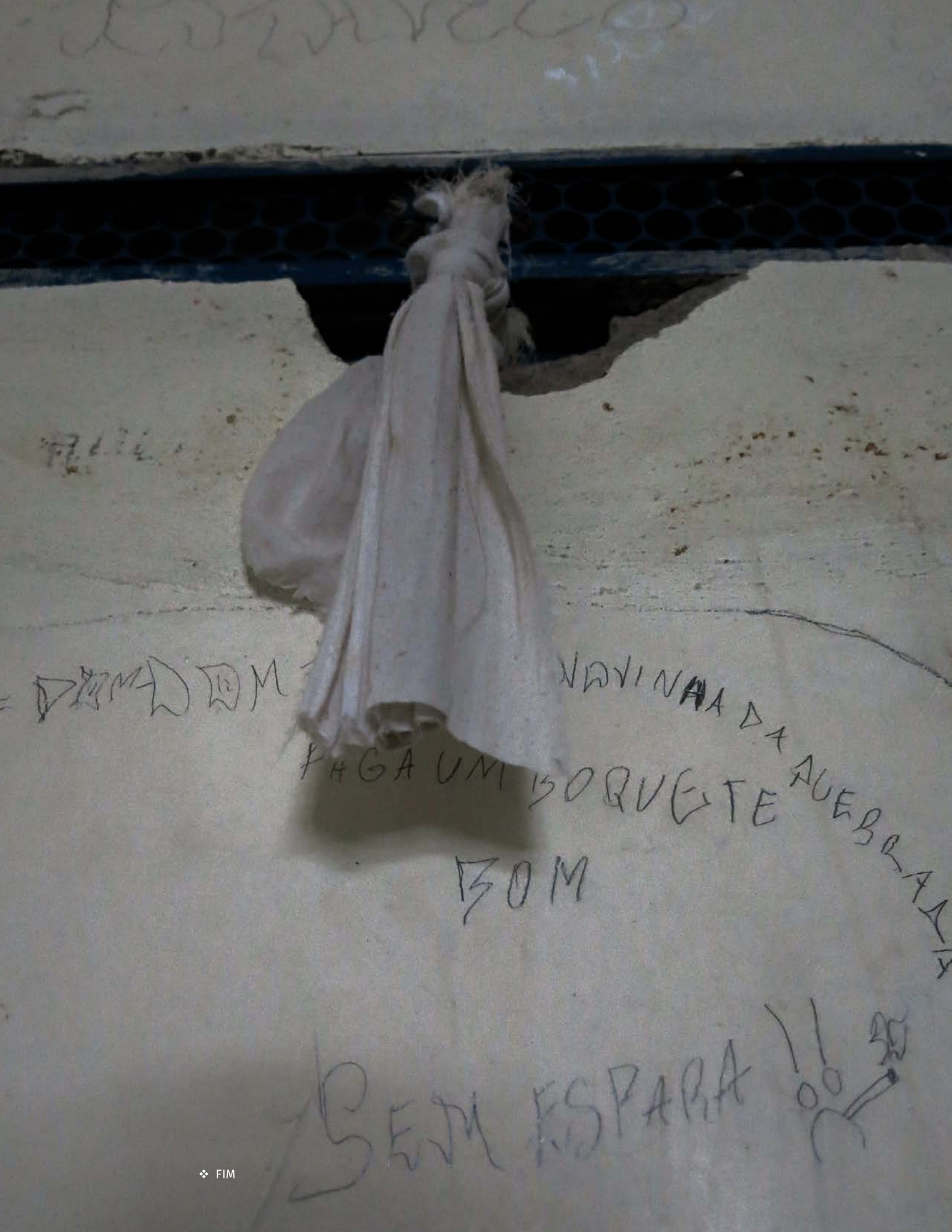
expressão
para descre-
ver sofrimen-
to mental

TERESA:

corda para
suicídio

SKAMA:

cocaína



DAM DDM

NAVINA DA AUEBRATA
PAGA UM BOM
BOM

SEJA ESPARA

Há sempre meninas com psicológico abalado no módulo, e algumas anunciando suicídio de madrugada. É a companheira ou a vizinha de barraco que escuta o baque do corpo pendurado e grita por socorro. As meninas *batem lata* juntas e gritam pela presença das agentes. O alerta é feito à unidade, e um pedido de reforço é anunciado pelo rádio. Um formigueiro humano se desloca para a origem do pedido de ajuda: “Reforço, M7.” Não se sabe qual o evento, mas cada módulo reproduz os mesmos procedimentos: trancam-se novamente os cadeados, um agente permanece sozinho no módulo de origem, e os outros partem para o trabalho coletivo.

BATEM LATA:
chutam a porta do barraco

COMUNGÓ:
combogó,
janela vazada,
com pequenos espaços
para ventilação ambiente

O primeiro reforço de suicídio que acompanhei foi de um menino que vivia no Seguro da unidade. Antes de pendurar-se no banheiro, amarrando o lençol no *comungó*, bloqueou o cadeado com pasta de dentes. Não houve agente de segurança que rompesse a tranca a tempo de socorrê-lo. Madrugada de suicídio é sempre de tormento na unidade: aquele é um espaço de sobrevivência à angústia do tempo, mas não de abandono da vida. Uma cicatriz típica de internação na adolescência são os cortes na pele paralelos e horizontais, geralmente feitos no pulso, descritos pelas psicólogas como de “automutilação”. Quase todas as meninas possuíam as cicatrizes dos primeiros meses da institucionalização. “Puxar cadeia é mais difícil no início e no fim”, elas diziam.

A monotonia da rotina é interrompida por três eventos: a visita do sábado, os relatórios semestrais e os saídas. Quase todo barraco possui um calendário, e nele o dia marcado como de início da semana é o sábado de visita. É quando se tem notícias da rua e quando se renovam os votos de espera da família. Não há maior melancolia do que uma menina que não recebe visita: “A falta de visita é a pior coisa para mim. Meu pai bebe muito e minha mãe não pode vir porque ela não tem onde morar. Nos dias em que

as outras meninas estão com as famílias, eu me tranco no barraco. Eu queria que donagente me tirasse do módulo, queria não ver ninguém.”

O relatório é um instrumento de escrita disciplinar típico de instituições totalizantes.²⁵ As autoridades do relatório são os especialistas psicossociais e os agentes de segurança – com jargões particulares, os dois grupos descrevem o processo de institucionalização das meninas em Santa Maria. Para uns, importa falar da visita das famílias ou do rendimento escolar; para os outros, da obediência à rotina de confere, escola, corre, banho de sol, barraco. Institucionalizar-se é acomodar-se às regras da casa, é não apresentar faltas disciplinares, é alterar trejeitos e modos de falar. As meninas se referem ao relatório como “meu relatório” e anseiam por conhecê-lo antes de ser encaminhado ao juiz.²⁶

Nas audiências semestrais, o juiz considera o relatório como peça-chave para a permanência da menina na unidade. Relatórios ruins são aqueles com muitas faltas disciplinares e passagens pelo PD. As meninas sabem que uma medida disciplinar “desce para o relatório”. Relatórios bons são aqueles que descrevem o rendimento escolar, a tranquilidade da institucionalização, a mudança nos modos de conviver no módulo e com as agentes. Um bom relatório é o primeiro passo para os benefícios: o saidão nos feriados, aniversários ou no final de semana. Se a menina não retornar dos saidões, é porque pinou da unidade.

A rotina monótona da vida no barraco é rompida por visitas ou atividades voluntárias de grupos comunitários e religiosos. Esses eventos são raros e com calendário incerto. O resumo do cotidiano do estabelecimento educacional previsto pelo ECA para o cumprimento da medida de internação é muita tranca e pouca escola. A institucionalização não é um

²⁵ Uma análise crítica sobre os planos individuais de atendimento para as meninas em medida socioeducativa de internação no Distrito Federal foi realizada na tese de doutorado de Cecília Froemming, que destaca a vigilância do gênero e o familismo como elementos centrais das práticas socioeducativas analisadas (Froemming, Cecília Nunes. Da seletividade penal ao percurso punitivo: a precariedade da vida das adolescentes em atendimento socioeducativo. 2016. 164 f. Tese (Doutorado em Política Social), Programa de Pós Graduação em Política Social, Universidade de Brasília, 2016).

²⁶ Acompanhei especialistas psicossociais que compartilhavam e liam o relatório com a menina antes de enviá-lo para o juiz ou logo após o envio. A experiência é tema de conversa intensa no módulo, seja para criticá-lo ou para antecipar chances de um benefício.

projeto de transformação, mas de contrição da existência pela punição. Há um sentimento compartilhado de falência em alterar projetos de vida concorrentes aos que fizeram a menina chegar à internação. O tempo de medida se torna uma longa espera pelo fracasso após a liberdade.

“É difícil. Todo mundo sabe o que eu já fiz, sabe que eu estou na vida do crime. Não dá para mudar assim, do nada. Aquela velha pergunta vai continuar: ‘O que você anda fazendo da vida?’. Eu vou responder: ‘Tô querendo dar a volta por cima.’ As pessoas vão olhar na minha cara e pensar: ‘Essa menina aí não tem jeito, eu conheci essa menina, ela não vai dar conta.’ Eu preciso conhecer pessoas novas, não vou viver sozinha, mas é muito difícil no lugar que eu convivo.”





a primeira saída

“Amanhã é minha primeira saída. Se eu estou preocupada? Não, ansiosa é uma palavra melhor. Meu irmão falou que onde eu moro está muito diferente. Pessoas foram presas, pessoas foram mortas. Fique aqui, eu não quero jantar hoje, não vou dormir mesmo. Quero conversar. Eu já estou presa há um ano, vai fazer no dia 16 agora. Eu caí por roubo. Já arrumei minhas coisas para amanhã, a senhora quer ver? Tem a pasta, a foto da minha melhor parceira aqui, foi a senhora quem tirou. Meu boletim da escola, o processo do meu pai, a carta da minha irmã, as cartas da senhora. Eu fiz esses dois cisnes para minha avó e para minha mãe. A senhora guardou o cisne que eu fiz? Ah, essa é a calça que eu vou sair amanhã, donagente que me deu. E tem os livros que eu ganhei. Por que eu tô ansiosa com a saída? Eu tô com medo dos polícia. Meu pai tá preso, eu preciso levantar as coisas para ele. Eu às vezes penso em pinar, eu não sei os planos da juíza para mim. Será que ela está me testando? Eu queria saber o que ela pensa de mim. Minha mãe vai vir do Piauí para me ver amanhã. Tem três meses que ela mora lá. A senhora lembra que eu não recebia visita? Vinha só meu irmão, daí ele caiu também. Só que eu não sabia que ele

tinha caído, eu ficava ali, naquela janelinha, olhando toda hora. Ali de onde a senhora desce. ‘Será que alguém vem? Será que vai vir?’. Meu pai tava preso e minha mãe no Piauí, eu esperava meu irmão, mas não sabia. ‘Cadê meu irmão, cadê meu irmão?’. Eu só pensava nisso. Quando eu soube que ele tava preso, meu irmão de 18 é que ficou cuidando dos meus outros irmãos, um de 13 e outro de 12. Enquanto eu não sabia, eu só pensava o pior: ‘Será que ele morreu?’. Eu aguento saber que eles estão presos, meu pai me ensinou isso desde pequena. Ele sempre dizia: ‘Mesmo você estando aqui dentro, ou lá fora, você vai sofrer, você pode apanhar, deixa eles te baterem, deixa eles tirarem seu sangue, quebrarem seu dente, mas não cagete, se fizer isso, não conte comigo nunca mais.’ Esses ensinamentos do meu pai foram importantes para mim, eu já sabia o certo de cadeia antes de chegar aqui: fechar a boca e abrir o olho. Eu queria me despedir da senhora, posso dar um beijo? Eu não quero roubar, eu não quero vender droga, mas como eu vou sobreviver no primeiro mês? Eu tenho a oportunidade de trabalhar numa lanchonete, mas como eu vou fazer no primeiro mês? Eu preciso pensar.”

Ciclo de desamparo

Dezenove meses após o término do trabalho de campo, retorno à profecia do itinerário punitivo. Mantive contato com as 18 meninas diretamente ou por intermédio de algumas. Uma delas está desaparecida.

De 17 meninas, 9 já passaram pelo presídio como provisórias, por crimes de tráfico, sendo que uma delas cumpre já pena em regime fechado. 2 estão em medida de internação em Santa Maria, uma delas por nova sentença. 9 delas estão grávidas ou tiveram filho recentemente. Do grupo das grávidas ou mães, 4 delas já passaram pela prisão. Das 9 que não tiveram filhos, 3 vivem relacionamentos com outras mulheres. 4 trabalham legalmente e 2 delas cursam ensino superior. A história de 3 meninas do quarteto trabalhador foi alterada pela presença de minha equipe de pesquisa na unidade de Santa Maria – elas começaram como pesquisadoras de iniciação científica de ensino médio na Universidade de Brasília, duas delas cursam faculdade com bolsa integral e trabalham vinculadas à equipe de pesquisa.²⁷ Pelo curso natural do fim da medida, o destino de todas talvez fosse a prisão, a gravidez, ou a gravidez na prisão. Ao lerem este documento, algumas meninas corrigiram as trajetórias: “Faltou o cemitério.”

Com a profecia da cadeia, outra realidade se desenhou como típica às meninas após a internação: a gravidez precoce. A maternidade inspira um projeto de vida alternativo ao crime: “eu vou deixar o crime porque tenho filho”, em uma brutal essencialização do feminino. Infelizmente, a maternidade como alternativa ao crime é um projeto de vida de curto alcance. A realidade da maternidade solitária é um convite aos negócios fora da lei, pois a quase totalidade das meninas engravidaram de parceiros do crime ou de presos. Com baixa escolaridade, sem experiência no mundo do trabalho e com um passado em unidade

²⁷ Uma das meninas recebeu o prêmio de melhor redação no concurso nacional de Dia dos Professores 2015 realizado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Três meninas, duas ex-internas e a premiada, compareceram à cerimônia de premiação. Na ocasião, a diretora do escritório da Unesco no Brasil, Marlova Noleto, iniciou o diálogo com universidades privadas do Distrito Federal para a oferta de bolsas de estudo para ensino superior. A bolsa foi concedida às três estudantes pela diretora do Centro Universitário IESB, Profa. Eda Souza, por meio da cátedra UNESCO do IESB (Gallo, Mel Bleil. Adolescente de centro de internação vence concurso da Unesco sobre o Dia dos Professores. *Metrópoles*, 15 out. 2015. Disponível em: <http://www.metrópoles.com/distrito-federal/educacao-df/adolescente-de-centro-de-internacao-vence-concurso-da-unesco-sobre-o-dia-dos-professores>. Acesso em 14 ago. 2017).



de internação, as chances de um projeto de vida alternativo ao crime são escassas.²⁸

É sabido que a prisão não é uma instituição capaz de inspirar alternativas aos projetos de vida para homens e mulheres adultos. Neste relatório, não discuti a hipótese da inconstitucionalidade da medida de privação de liberdade para meninas e meninos em conflito com a lei, pois parti do marco legal para analisar sua implementação.²⁹ O ECA determina que a medida de internação seja cumprida em um estabelecimento educacional – esse foi o fundamento para a pergunta de pesquisa: quem são e como vivem as meninas na unidade de internação de Santa Maria? Encontrei meninas com variadas camadas de fragilização da vida, e uma instituição punitiva com fragmentos educacionais.

O tempo da medida é de ócio e espera, quando não de desespero. O fim da medida é de retorno ao tempo anterior, de desamparo.

²⁸ A internação socioeducativa não só não permite o desenvolvimento de novos projetos de vida, como tem se tornado, por efeito da jurisprudência nacional, um atalho para o itinerário punitivo na vida adulta. A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) recentemente pacificou o entendimento de que, embora não possam configurar maus antecedentes penais ou reincidência – já que não se trataria de crimes –, os atos infracionais devem ser considerados, na avaliação de probabilidade de recidiva delitiva, como fundamento para a decretação de prisão preventiva: “Os registros sobre o passado de uma pessoa, seja ela quem for, não podem ser desconsiderados para fins cautelares. A avaliação sobre a periculosidade de alguém impõe que se perscrute todo o seu histórico de vida, em especial o seu comportamento perante a comunidade, em atos exteriores, cujas consequências tenham sido sentidas no âmbito social. Se os atos infracionais não servem, por óbvio, como antecedentes penais e muito menos para firmar reincidência (porque tais conceitos implicam a ideia de ‘crime’ anterior), não podem ser ignorados para aferir a personalidade e eventual risco que sua liberdade plena representa para terceiros” (Brasil. Superior Tribunal de Justiça. Recurso em Habeas Corpus n. 63.855-MG. Acórdão. Relator Min. Rogério Schietti Cruz. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, 13 jun. 2016. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=61022862&num_registro=201502348639&data=20160613&tipo=5&formato=PDF. Acesso em 21 ago. 2017).

²⁹ Para um debate sobre os marcos constitucionais da socioeducação e da maioria penal alcançada apenas aos 18 anos, vide Diniz, Debora; Brito, Luciana; Rondon, Gabriela; Gumieri, Sinara. Proteção constitucional à infância e à adolescência: uma crítica à redução da maioria penal. In: Machado, Bruno Amaral; Andrade, Anderson Pereira (Coords.). Justiça Juvenil: Paradigmas e experiências comparadas. Marcial Pons: São Paulo, 2017.



a visita da juíza

“A juíza vem hoje na unidade. Ela vai conversar com a gente, não sei se vai ouvir todo mundo, mas eu vou falar com ela. A senhora quer ouvir o que eu vou dizer? Até escrevi para não errar. Eu vou olhar assim nos olhos dela antes de falar. Por que não posso olhar? Mas se eu não olho nos olhos é porque eu estou de *trairagem*. Tá bom, não vou olhar, mas escute. Eu vou começar agradecendo a disposição dela, e depois vêm as perguntas. ‘Sra. juíza, a senhora acha certo uma adolescente ser apreendida, pegar uma sentença e ser presa sem saber o tempo que ela vai sair? Acha certo tempo indeterminado? A senhora não acha que poderia acalmar a nossa ansiedade mandando uma resposta se a gente tá indo bem ou não a cada, digamos, três meses? A senhora poderia dizer: ‘Tá indo bem, tá indo mal, mais dois meses, vou conceder um benefício.’ Eu acredito que se a gente tivesse dia certo para sair, a cadeia não ia pesar tanto, sabe? Eu ia criar forças para sobreviver aqui dentro. Olhe o meu caso. Sim, eu não estou mais falando com a juíza, estou falando com a senhora. Olhe o meu caso. A cadeia tá pesando, eu já estou aqui há 21 meses e 15 dias. Eu fiz 18 anos aqui. Eu sou de maior. Peraí, tenho mais coisa para a juíza: ‘A senhora vai me desculpando, mas a senhora escreve sobre a gente sem conhecer a gente. A

senhora não acompanha o adolescente para saber o que passa na cabeça dele. Entendo que a vida da senhora é corrida, é muita internação, é muita semiliberdade, tudo só para a senhora, mas por que não tem três ou quatro juízes, daí a senhora poderia nos visitar mais e conversar com a gente?'. Se eu sei quantos adolescentes estão em medida? É, 850 é muita gente, mas as equipes da juíza deveriam acompanhar melhor a gente. Por que eu não posso dizer isso se é verdade? Tá bom, vou começar de novo. Tenho só uma pergunta. 'Então, doutora, qual é o assunto? A ideia do sistema socioeducativo é ressocializar o adolescente na sociedade e, na sua opinião, o que a internação de Santa Maria faz para ressocializar o adolescente?'. Por que essa pergunta não é boa? Eu sei que eu tenho que ser educada, mas o que eu faço aqui o dia inteiro? Eu não acredito que comida é suficiente para tirar o adolescente do crime ou das ruas. Eu vou sair daqui como eu entrei. Peraí, não vá embora, eu tenho uma pergunta, sim: 'De quem é a responsabilidade por ressocializar os adolescentes?'"

TRAIRAGEM:
desrespeito

Etnografia da medida

O plantão

A pesquisa que orientou este relatório foi etnográfica. Envolveu um trabalho de campo de 12 meses na unidade de internação de Santa Maria, a única para meninas no Distrito Federal. Meu ritmo era de um plantão na unidade. Os plantões seguem uma jornada de 24 horas com pausa de 72 horas. A cada semana, 4 plantões se revezam, com 3 agentes no módulo, além da supervisora das equipes, a C2, e a gerência do feminino. Nos módulos das meninas somente trabalhavam agentes mulheres. Nos módulos masculinos, há agentes mulheres e homens. Minha rotina na unidade era de 2 dias por semana, com uma permanência de 12 horas. Uma vez por mês eu cumpria o plantão cheio, de 24 horas.

Cheguei à unidade em janeiro de 2015 e, antes de me aproximar das meninas, compartilhei meus estudos sobre sistema prisional para agentes de segurança, especialistas socioeducativos e direção. Como em todas as instituições, há particularidades entre as equipes de trabalho, e a presença de uma pesquisadora na vida cotidiana foi percebida pelas pessoas de formas diferentes. O plantão 1 era composto por uma equipe experiente de profissionais da segurança que de bom grado aceitaram minha presença – havia na equipe profissionais com formação universitária diversa: biologia, direito, fisioterapia e relações internacionais. Foi com elas que permaneci em trabalho de campo.

O passo seguinte era como me apresentar às meninas. Cadeia é um lugar em que se observa tudo e todos. Cada detalhe é percebido, e uma das regras de sobrevivência é “olhar mais e falar menos”. As roupas importam para os regimes de poder dos trabalhadores de uma unidade de internação – agentes de segurança vestem preto, algumas com brasão de segurança estampado no peito; psicólogas, assistentes sociais e educadoras vestem as roupas do mundo. As agentes de segurança permaneciam no módulo; as técnicas psicossociais raramente transitavam por ali. Suas mesas de trabalho eram em uma parte externa do pátio central da unidade. Passei a me vestir de preto – era uma cor cotidiana ao módulo e desprezada pelas meninas. Se as meninas nunca me confundiram com uma donagente, o mesmo não pode ser dito dos inspetores de direitos humanos.

A pesquisadora de direitos humanos

As inspeções de fiscalização ocorriam sem aviso prévio. A chegada dos coletes azuis da Organização das Nações Unidas (ONU) ocorreu tarde da noite na unidade. O rádio da portaria anunciou: “inspetores da ONU na casa.” Esperamos a chegada do grupo estrangeiro acompanhado de tradutor, cadernos, gravadores e máquinas fotográficas. À entrada do módulo anunciaram que nenhuma de nós poderia se aproximar do trabalho da equipe e que gostariam de ficar sozinhos na investigação sobre práticas de tortura. Abriram armários, tiraram fotografias, gravaram conversas. Esqueceram, todavia, de se dirigir a cada uma de nós no módulo, fosse para se apresentar ou ouvir sobre os desafios do trabalho. Éramos as potenciais violadoras da lei.

Não ignoro os terríveis casos de tortura e violação de direitos que ocorrem em presídios e unidades socioeducativas.³⁰ Naquele momento, todavia, meu sentimento foi confusamente outro. Eu me sentia inquieta pela surpresa da visita, pelos modos de chegada ao módulo e, principalmente, pelos investigadores não se preocuparem em conversar com as agentes. A cena não me permitia organizar a realidade: não sou agente de segurança, nunca cometi tortura e participo de grupos de direitos humanos para o fim da tortura em ambiente prisional. Por que os modos dos coletes azuis me inquietavam? Por várias razões. Uma delas, pela falta de bons modos. É educado se apresentar às pessoas quando se chega em seu ambiente de trabalho. Outra, porque o mundo não segue as prescrições binárias de bom e mau: alguns agentes de segurança são violadores de direitos, mas nem todos os agentes o são. A única cena de abuso de direitos que acompanhei por relatos havia ocorrido próximo à visita da ONU e o acusado não era um agente de segurança, mas um trabalhador de outro setor da unidade.

³⁰ A Anis – Instituto de Bioética executa atualmente um projeto de pesquisa intitulado Mapeamento das Denúncias de Tortura contra Adolescentes em Privação de Liberdade no Território Brasileiro, também financiado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).



O principal equívoco era, todavia, de método. Aquela não me parecia ser a forma certa de colher relatos de tortura ou mesmo de proteger as meninas. Minhas colegas de plantão ignoravam os visitantes, talvez, acostumadas ao dedo em riste pelos equívocos de seus colegas. Eu pedi licença para observar a cena da monitoria do módulo, uma saleta cercada de vidro com alguma visibilidade para o que se passava no interior. O corredor do módulo possui câmeras permanentes; elas não foram desligadas. Ao fundo de cada barraco há um combogó para a circulação de ar. As meninas suspeitavam que agentes de segurança escutavam conversas pelo lado de fora do barraco ao pé do combogó. Se os inspetores da ONU não sabiam dessas vulnerabilidades para a escuta das meninas, elas sabiam. Pouco falavam sobre o que as afligia, pois a regra de cadeia de sempre desconfiar também valia para os coletes azuis.

Uma das meninas estava no PD. Um corredor lateral minúsculo, sem comunicação com a massa, abriga dois barracos de isolamento. Uma menina à esquerda, outra à direita. Um dos barracos era habitado permanentemente por uma menina que não convivia com a massa, o outro era usado como lugar de castigo provisório por faltas disciplinares ou para proteção à integridade física. No barraco da direita, estava a menina vítima da violência e que havia tentado suicídio recentemente. Os olhos estavam inchados, com um nítido derrame ocular pela falta de oxigênio. No pescoço havia as marcas da teresa usada para a tentativa de suicídio. Os inspetores da ONU tiraram fotos dos olhos e permaneceram um bom tempo à porta do barraco.

Eles se foram como chegaram. Não soube de onde vinham nem quando sairia o relatório. Era meu plantão de 24 horas, tive tempo para ouvir as meninas e as agentes de segurança. Ouvi especialmente a menina do Seguro: “Eles me perguntaram por que eu estava aqui. Eu disse que não gosto do barulho do corredor. Perguntaram dos meus olhos, eu disse que tentei me matar.” Ela não falou da violência sofrida, havia sua vizinha de Seguro atenta à conversa. “Não caguetar” é regra de sobrevivência em cadeia. Não sei se os inspetores sabiam, mas uma regra de internação é que jamais uma menina suicida estaria em Seguro

sozinha, a não ser que uma ameaça grave à vida estivesse em curso na convivência na massa.³¹ Esse era o caso – ao denunciar que algumas meninas viviam uma relação abusiva com um profissional da unidade, a menina suicida foi considerada X9 pela massa e, por um tempo, não conviveria com o grupo.³²

X9:
cagete,
dedo-duro

A ambiguidade dessas experiências provocou minhas formas como pesquisadora em direitos humanos: minhas categorias ainda eram simplórias e generalizantes diante da complexidade das relações de poder e convivência de Santa Maria. Era preciso mais esforço analítico para estranhar as categorias binárias do senso comum que me acompanhavam, como “agentes de segurança como torturadores e inspetores de direitos humanos como protetores bem-intencionados”. Nem tentei explicar às minhas colegas de plantão que o mal-estar pela investigação não deveria lhes ofender, uma vez que não eram profissionais abusivas ou torturadoras. Os afetos provocados pela generalização da chegada dos inspetores não permitiam nem mesmo acalmar o meu próprio mal-estar.

Provisórias e sentenciadas

Nos dois primeiros meses de trabalho de campo, eu dividia a semana entre Santa Maria e o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), onde ficam os meninos e meninas logo após serem pegos pela polícia. O NAI era a porta de entrada para Santa Maria. Quando a primeira menina foi sentenciada como provisória, fiz o trajeto definitivo para a unidade – junto com

³¹ O ECA, no artigo 49, § 2o, proíbe a aplicação de sanção disciplinar a adolescentes, “exceto seja essa imprescindível para garantia da segurança de outros internos ou do próprio adolescente a quem seja imposta a sanção, sendo necessária ainda comunicação ao defensor, ao Ministério Público e à autoridade judiciária em até 24 (vinte e quatro) horas” (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017).

³² A menina foi vista como uma X9, pois o acusado de violência era um considerado da massa por oferecer bens indisponíveis à vida cotidiana. Em troca, ele teria solicitado fotos íntimas e contatos físicos. Houve um procedimento disciplinar, o caso foi arquivado.



ela, fiquei quarenta dias no módulo das provisórias. Com as provisórias aprendi as regras básicas da cadeia, fossem as da segurança ou da vida no módulo. E quando a primeira provisória foi sentenciada, mudei novamente meu território para o módulo das sentenciadas.

ATRASA:
demorar
mais tempo
na internação

Ainda no tempo de permanência entre as provisórias, fazia visitas às sentenciadas. Elas todas trancadas nos barracos e eu no corredor. Do mesmo modo, ficava algumas horas entre os meninos, em particular onde estavam as lideranças ou os meninos do Seguro. A visita aos meninos tinha dois objetivos, um imediato e outro incerto – com eles, montava o dicionário de gírias da cadeia, uma cena lúdica e coletiva, mas também procurava ser conhecida de todos para um caso de rebelião ou fuga. Não me ocorreu nenhum incidente de risco na unidade, e na vez em que estive no trajeto de um cavalo doido, tanto as agentes quanto os meninos me afastaram da cena de conflito.

Logo em uma das minhas primeiras visitas às sentenciadas, uma das meninas me perguntou se eu poderia levar livros. A menina vivia no primeiro barraco à esquerda do corredor, um sinal de que era alguém a ser vigiada permanentemente pela segurança, além de estar no grupo das menores, isto é, com menos de 18 anos. Os primeiros barracos são os mais visíveis da monitoria. No fundo do corredor, vivem as meninas mais disciplinadas ou já acostumadas à rotina e para quem uma ocorrência disciplinar *atrasa* a cadeia. É nos primeiros barracos que estão as xerifas ou as meninas em sofrimento mental.

A pergunta da menina me surpreendeu. Eu já sabia que se lia muito na unidade. Não havia televisão nos barracos e o tempo era consumido com o sono ou a leitura. Prometi trazer livros de ficção.

Leituras e cartas

Foi assim que iniciei meus primeiros contatos com as meninas sentenciadas. Líamos livros ficcionais escritos por mulheres e trocávamos cartas.³³

a maioria delas tinha pouca escolaridade, mas prisão é lugar onde se escreve muito

Algumas mantinham diários, outras escreviam cartas para a família. As cartas começaram como comentários aos livros, uma escrita mais próxima da escolar que criativa. Houve semanas em que as 18 meninas escreviam, um volume que me obrigou a convocar voluntárias da Universidade de Brasília para responder às cartas. Um grupo de mulheres jovens e desconhecidas entre si trocava cartas sobre literatura. Devagar, as cartas passaram a ser memórias, relatos do mundão e angústias sobre o tempo depois da medida. Elas passaram a escrever só para mim.

O primeiro empecilho para a intensa correspondência era o uso de canetas, proibidas pelo risco de serem materiais para estoque. As meninas só poderiam me escrever cartas durante o intervalo no banho de sol, uma hora e meia por dia no período da tarde. Além disso, as canetas eram escassas e sempre havia menina queixosa da carta não escrita. Foi aí que descobrimos que havia canetas específicas para cadeias, bastava importá-las. A direção da unidade autorizou a entrada das canetas de cadeia e um novo capítulo na minha convivência com as meninas teve início.³⁴

³³ Relatei a experiência de encontro com as meninas por meio de livros e cartas em apresentação no TEDx Parque das Nações Women em junho de 2015 (Diniz, Debora. Cadeia de Papel. TEDx Parque das Nações Women, 29 mai. 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IHOoHy7pBR0&t=114s>. Acesso em 22 ago. 2017).

³⁴ As canetas são de silicone e maleáveis, não havendo como quebrá-las para produzir estoques. São conhecidas como “canetas flexíveis e não letais para prisão”. As canetas são de baixo custo, em torno de R\$ 2,00 a unidade. Esta foi a primeira iniciativa de uso das canetas no Brasil, e a notícia alcançou o noticiário local (Menina de Unidade de Internação de Menores Infratores vence concurso nacional de redação. DFTV 2a Edição, 30 out. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/distrito-federal/dftv-2-edicao/videos/t/edicoes/v/menina-de-unidade-de-internacao-de-menores-infratores-vence-concurso-nacional-de-redacao/4576417/>. Acesso em 22 ago. 2017).



SAI VE
JULIS

AMO 50 DE MÃE...

TERRO
EXP

MINA

SHEILA
ESTRUTA
MINA

Nos dias de plantão, eu entregava e recolhia cartas, distribuía canetas, papéis e envelopes. Havia um ritual para a troca de cartas – as minhas eram na cor amarela, a delas na cor roxa. Eram dezenas de cartas todas as semanas, o que me obrigou a limitá-las a duas por semana para cada menina. Elas queriam escrever mais do que eu poderia responder, assim combinamos que fariam diários. Elas me faziam perguntas, contavam histórias, lembravam da família. E os diários começaram a ser preenchidos. No total foram mais de 300 cartas e diários, e muitos livros lidos e comentados.

Disputávamos a curadoria dos livros. Do meu lado, queria que lêssemos as mulheres escritoras do mundo; elas queriam histórias de amores, princesas ou suspense. Todos os meses, eu apresentava à gerência feminina os livros que seriam lidos: as minhas sugestões e as sugestões das meninas. Ofereci à gerência o livre acesso a tudo que produzia, mas não fui investigada no conteúdo. As meninas me contavam histórias de agentes de outros plantões que liam ou sequestravam minhas cartas em revista ao barraco. Se tamanha tolice ocorreu, desconheço. As cartas não escondiam planos de fuga ou acordos de tráfico, eram apenas histórias de intimidade.

Manual de pesquisa

Entre cartas e livros, adotei métodos de manuais de pesquisa: fiz entrevistas com roteiro, apliquei questionário estruturado, gravei horas e horas de conversas. Observei eventos cotidianos e extraordinários, como jogo de futebol ou audiência de liberação. Os dados populacionais que apresento das 18 sentenciadas foram resultado de duas rodadas de questionário. Na primeira ocasião, estava na unidade havia cinco meses, uma fase inicial de conquista da consideração da massa. Quase nenhuma menina me respondeu que havia sofrido violência sexual ou que se considerava usuária regular de crack antes da medida de internação. Com dez meses na unidade, apliquei novamente o mesmo questionário e quase todas responderam já ter sofrido violência. Foi aí que aprendi o quanto ser usuária de crack era um segredo escondido para as meninas.

Não há como permanecer entre adolescentes com abundância de tempo, ansiedade por novidade, e ser apenas pesquisadora com uma prancheta. Corrigi redações para a prova do ENEM e dei aulas de ioga. Uma das meninas recebeu um prêmio nacional de redação e juntas iniciamos uma busca por bolsas em universidade privada.³⁵ Três delas terminaram o tempo da medida com a conclusão acelerada do ensino médio, e iniciaram o ensino superior em 2016. Quatro delas foram pesquisadoras de ensino médio da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio 2015-2016.³⁶

Ética

O projeto de pesquisa foi revisado por comitê de ética em pesquisa da Universidade de Brasília, e todas as meninas autorizaram minha presença como pesquisadora. A pesquisa foi autorizada por termo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal. Os termos de consentimento livre e esclarecido foram orais, a fim de evitar qualquer identificação. Apresentei a pesquisa e seus objetivos aos familiares nos dias de visita. Neste relatório, não há nomes ou identificadores das meninas. Três agentes de segurança, dois especialistas socioeducativos e quatro meninas foram os primeiros a ler e suas impressões foram consideradas antes da publicação.

³⁵ Vide nota n. 27.

³⁶ O plano de trabalho de iniciação científica aprovado no Edital da Universidade de Brasília do Programa de Iniciação Científica de Ensino Médio 2015/2016 foi intitulado “Vozes e Palavras sobre a Privação de Liberdade”. Os resultados da pesquisa foram apresentados no 22º Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília e 13º Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal em 26 out. 2016.

Recomendações



e depois da medida

“Como será a vida? Que história eu contarei às pessoas sobre esses dois anos e dois meses fora de tudo? Elaborar planos é fácil, mas na hora da prática. Minha casa está a mesma, minha mãe continua nos rolos dela, às vezes tenho medo de sair daqui. Aqui eu tenho onde dormir, sei que não preciso cuidar de minha mãe. Ela não sabe se virar sozinha. Não vou responder o que eu vou fazer, eu prefiro atitudes, e o que posso prometer é que não vou esquecer e nem jogar esses sonhos, objetivos e planos no baú. Por que o tempo passou a ser tão importante para mim? O céu passou a ser o meu medidor do tempo. Parece que eu voltei aos tempos primitivos, nada de tecnologia, tudo na base da esperteza, não é à toa que dizem, que a cadeia é uma das maiores escolas. Eu vivo a agonia da espera, eu estou numa espécie de inércia, e o cronômetro da vida está rodando na velocidade da luz e eu aqui fazendo origami. Eu vou precisar de um tempo para deixar de pensar e viver esse lugar a todo instante. Acabo de chegar do primeiro saidão, foi o primeiro em dois anos e dois meses. Andando na rua, automaticamente eu colocava a mão para trás. Eu não sabia seguir o tempo na rua, aqui aprendi a ter noção das horas sem relógio. Manhã, tarde e noite. De manhã é aula, de tarde, banho de sol. De resto, ler, dormir, fazer origami.

Só faltam três meses. Esse 'só' nunca teve tanto sentido para mim. Eu tenho medo do próximo saidão. Medo, nunca pensei que sentiria isso. Não sei como é viver na rua novamente, o barulho é grande, eu tenho medo dos carros. Hoje, pensei no que farei quando sair daqui. É estranho pensar que não viverei aqui para sempre, teve momentos que eu pensei que nunca iria embora. Acho que isso se chama martírio. Eu acordo no mesmo horário, como a mesma comida, faço as mesmas coisas há dois anos. Como vou sair daqui e correr atrás de estudos, dinheiro e organizar a vida? Eu não sei ligar um computador. Eu entrei aqui com 16, vou sair com quase 19. O mais difícil será aprender a conviver e cuidar de minha mãe de outro jeito. Eu só quero cuidar dela, eu sempre fui a mãe dela, sabe. A cada saída eu fico mais perto da minha liberdade definitiva, lógico que fico feliz, lutei por isso, mas também sinto medo e insegurança. Os agentes daqui estão apostando alto em mim, a senhora aposta alto em mim, e isso me deixa insegura. Se eu não passar no ENEM, o que eu vou fazer da vida? Hoje não tive aula, fiquei aqui e acabei pensando sobre o meu passado, desde a infância. Não gosto de chorar, é um sinal de fraqueza. Fiz esse origami vermelho para a senhora para me acalmar. Espero que goste."

Projetos de vida

“Obrigada pelo origami. Os tsurus são o símbolo da paz após a guerra no Japão. Eu guardarei para o dia de sua saída definitiva. Eu jamais imaginaria você com medo de sair desse lugar. Não é você quem diz ser a unidade uma cadeia de papel? Fiquei pensando nas razões de seu medo e arriscaria uma explicação.

Ao final da medida, serão quase dois anos internada, vivendo sob um regime diário de vigilância e disciplina. Mas o que foi feito nos 2 anos, 24 meses, 16.128 horas, de internação? Muito pouco para lhe oferecer alternativas ao crime. Fiquei pensando numa palavra melhor que ressocialização, pois, para ser honesta, não sei o que significa. Que acha de projetos de vida? A criação não é minha, algumas cortes internacionais de direitos humanos falam sobre a importância de proteger e garantir a liberdade e a dignidade de projetos de vida. O que lhe foi oferecido aí?

O tempo da internação poderia ser de estímulo a outros projetos de vida, mas para isso você precisaria conhecer formas de existir, trabalhar, amar que não fora da lei ou em situações de violência. Está na lei que uma menina pode ser internada em estabelecimento educacional para cumprimento de medida socioeducativa de internação. Preste atenção: não é cadeia, mas estabelecimento educacional. É um nome importante e que chama mais a escola que a prisão.

A sua vida, e de nenhuma outra menina, pode ser piorada pelo tempo da internação. Eu duvido que tranca sirva para alguma coisa, senão para revolta e abandono. Mas como está na lei, comecemos com ela. Eu sei que você vai me perguntar: como será possível inspirar novos projetos de vida em uma unidade de internação? Respondo no formato de recomendações para apresentar a quem tem o poder de transformar Santa Maria em um estabelecimento pedagógico.”

Debora

Aplicação das medidas socioeducativas e acesso à Justiça

À VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

- ✓ Priorizar a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) para as adolescentes em conflito com a lei, reservando as medidas de privação de liberdade – semiliberdade e internação – para casos excepcionais e por breve período;³⁷
- ✓ Não aplicar medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade a adolescentes envolvidas em comércio ilegal de drogas, uma vez que tal atividade pode ser considerada exploração de trabalho infantil.³⁸ Por se tratar de situação de vulnerabilidade e de violação de direitos, as adolescentes devem ser amparadas por medidas específicas de proteção, com o objetivo de resguardá-las de novas explorações.³⁹

³⁷ O ECA, nos artigos 121 e 122, estabelece a excepcionalidade da medida socioeducativa de internação, que é classificada como a mais grave pelo art. 42 da Lei do SINASE. Sobre o tema, a política pública do SINASE destaca que “priorizaram-se as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, haja vista que estas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade). Trata-se de estratégia que busca reverter a tendência crescente de internação dos adolescentes bem como confrontar a sua eficácia invertida, uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo” (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017. Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 de ago. 2017. Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

³⁸ A Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, de 1999, classifica a atuação de crianças e adolescentes em tráfico de entorpecentes como uma das piores formas de trabalho infantil, juntamente com todas as formas de escravidão e práticas análogas à escravidão, exploração sexual e qualquer trabalho que prejudique saúde, segurança e moral das crianças. Os Estados-membro que ratificaram a Convenção – como o Brasil, que o fez em 2000 – se comprometeram a adotar práticas eficazes e imediatas de eliminação do trabalho infantil. Além disso, a súmula 492 do Superior Tribunal de Justiça determina que “O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente”, uma vez que tráfico não pressupõe grave ameaça ou violência à pessoa, que é um dos requisitos do artigo 122 do ECA para aplicação de internação – as outras duas hipóteses são reiteração de infração grave ou descumprimento de medida anterior (Brasil. Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000. Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Diário Oficial da União, 13 set. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Superior Tribunal de Justiça. Súmula 492, Terceira Seção, julgado em 08 ago. 2012. Diário de Justiça eletrônico, 13 ago. 2012).

³⁹ O artigo 112 do ECA prevê que medidas específicas de proteção, que incluem acesso à escola, a serviços

À VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (VEMSE) E À UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA (UISM)

- ✓ Oferecer informações precisas e periódicas para as adolescentes e suas famílias sobre o conteúdo de seus Planos Individuais de Atendimento (PIAs), seu desempenho na internação, parâmetros utilizados para a avaliação, bem como prazos de reavaliação da medida de internação;⁴⁰
- ✓ Garantir às adolescentes grávidas ou com filhos a substituição de medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade por medidas socioeducativas em meio aberto.⁴¹

de saúde e programação de proteção, podem ser usadas em resposta à prática de atos infracionais (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017).

⁴⁰ O art. 43 da Lei do SINASE determina que a reavaliação das medidas socioeducativas – que têm prazo indeterminado – tem que acontecer obrigatoriamente a cada seis meses, mas pode acontecer a qualquer tempo, inclusive em função de bom desempenho da adolescente no cumprimento de seu plano de atendimento individual. O artigo 49 também estabelece ser direito da adolescente receber informações sobre a evolução de seu plano individual. Por sua vez, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo tem entre seus objetivos o fortalecimento do controle social das medidas socioeducativas por meio da participação autônoma de adolescentes em sua implementação (Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 de ago. 2017. Brasil. Resolução 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/160-resolucao-160-de-18-de-novembro-de-2013/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁴¹ Na unidade de internação de Santa Maria, não existem condições para que adolescentes permaneçam com seus filhos durante o período de amamentação, apesar da previsão expressa do artigo 62 da Lei do SINASE quanto a essa obrigação. Para além disso, trata-se de previsão legal inconstitucional, por violação do princípio de absoluta prioridade aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. A privação de liberdade de adolescentes grávidas e a separação de mães adolescentes de seus bebês violam direitos tanto das adolescentes, de não receber tratamento mais gravoso do que o conferido a adultos (artigo 35, inciso I, da Lei do SINASE), quanto das crianças, de conviver com suas mães (artigo 227 da Constituição Federal). O Código de Processo Penal (art. 318, incisos IV e V) e a Lei de Execução Penal (artigo 117, inciso III) garantem, respectivamente, a mulheres adultas a possibilidade de substituição de prisão preventiva por prisão domiciliar caso estejam grávidas ou tenham filhos menores de 12 anos, bem como a possibilidade de prisão domiciliar para mulheres cumprindo pena de prisão em regime aberto caso tenham filhos menores de idade (Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 de ago. 2017. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Decreto-Lei n. 3.689, de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Diário Oficial da União, 13 out. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, 13 set. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm, acesso em 24 ago. 2017).

Unidade socioeducativa como estabelecimento educacional

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRIANÇA E À UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA (UISM)

- ✓ Promover um ambiente arquitetônico que favoreça a salubridade, o aprendizado, o convívio e o bem-viver das adolescentes, preservando os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;⁴²
- ✓ Oferecer capacitação introdutória, formação continuada e supervisão externa, baseadas em direitos humanos e informadas por marcos de igualdade de gênero e étnico-racial, aos agentes e especialistas socioeducativos e educadores que atuam em unidades de internação;⁴³

⁴² O art. 227 da Constituição Federal estabelece que é dever compartilhado da família, da sociedade e do Estado a proteção dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes e jovens. O artigo 123 do ECA determina que atividades pedagógicas são obrigatórias na internação, inclusive a provisória; por sua vez, a política pública do SINASE estabelece que o espaço interno das unidades de internação deve permitir o melhor desenvolvimento de atividades socioeducativas (Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017. Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁴³ A capacitação de profissionais para o trabalho em unidades de socioeducação deve ser coerente com o objetivo, anunciado pela política pública do SINASE, de que as ações socioeducativas favoreçam a “elaboração de um projeto de vida [das adolescentes], o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual)”. O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal considera que a formação continuada de profissionais da socioeducação é medida de prevenção da violência institucional, e estabelece, como uma das metas do objetivo de difundir uma postura socioeducativa entre servidores do sistema, a realização regular de “atividades individuais e em grupo com os socioeducandos, onde sejam trabalhados: o respeito ao próximo, a diversidade, orientação sexual e identidade de gênero, questões de gênero, empatia, cidadania, educação ambiental, ética, etc” (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017. Governo de Brasília. Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/1o-plano-decenal-de-atendimento-socioeducativo-do-df-pdase.pdf>. Acesso em 24 ago. 2017).

- ✓ Garantir iniciativas educacionais regulares e continuadas de promoção de saúde, cidadania e prevenção de discriminação e violência, que sejam baseadas em direitos humanos, igualdade de gênero e étnico-racial;⁴⁴
- ✓ Garantir respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e à orientação sexual e identidade de gênero das adolescentes, incluindo o direito de visita íntima de todas as adolescentes e a observância do nome social de adolescentes trans;⁴⁵
- ✓ Estruturar biblioteca com acervo composto de materiais impressos, fotográficos, fonográficos e videográficos com conteúdo didático, técnico e literário. A instalação deve contar com ambiente

⁴⁴ A política pública do SINASE estabelece a responsabilidade das entidades que executam medidas socioeducativas de “configurar um canal de comunicação capaz de estimular e oportunizar a discussão sobre gravidez, aborto, nascimento de filho, responsabilidade paterna e materna, nascimento de filho(a), responsabilidade de cuidado com irmãos e filhos, saída precoce de casa, vida sexual, namoro, casamento e separação, deficiência, violência física, psicológica, exploração sexual, abandono, trabalho infantil e de padrões de gênero, raça e etnia e orientação sexual que comumente naturalizam e justificam a violência, entre outros” (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁴⁵ A diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual é uma das diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo segundo a política pública do SINASE, que tem também como parâmetro socioeducativo “garantir local adequado e reservado para a visita íntima dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, assegurando sigilo e proteção da imagem dos adolescentes e, sobretudo, observando os pressupostos legais no que se refere à idade dos parceiros, consentimento por escrito dos pais ou responsáveis, garantindo e condicionando a participação dos envolvidos na prática da visita íntima bem como de seus familiares em atendimentos individuais e/ou em grupos referentes à: orientação sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS e outros temas pertinentes”. Por sua vez, uma das diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo é “Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual”, e uma de suas metas é garantir o acesso à visita íntima. Por fim, a mesma determinação quanto à visita íntima é encontrada no Plano Decenal do Distrito Federal, acompanhada de previsões quanto à criação de espaços adequados, à promoção de atividades de educação sexual, à distribuição de preservativos masculinos e femininos, gel lubrificante e métodos contraceptivos, à orientação de profissionais quanto a posturas respeitadas, e especial atenção ao público LGBT, de forma a garantir o exercício desse direito de maneira saudável e não discriminatória (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Resolução 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/160-resolucao-160-de-18-de-novembro-de-2013/view>. Acesso em 24 ago. 2017. Governo de Brasília. Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/1o-plano-decenal-de-atendimento-socioeducativo-do-df-pdase.pdf>. Acesso em 24 ago. 2017).

climatizado e iluminação adequada para leitura, além de mobiliário ergonômico;

- ✓ Instalar laboratório de informática para inclusão digital das adolescentes;
- ✓ Desenvolver iniciativas para o estímulo à escrita e à leitura entre as adolescentes;
- ✓ Estimular a prática de esportes e atividades físicas por parte das adolescentes, instruídas por profissionais qualificados;
- ✓ Oferecer aulas de música, dança, desenho, pintura e demais expressões artísticas a serem desenvolvidas em horário complementar às atividades escolares;
- ✓ Propiciar o acesso das adolescentes a programações culturais, artísticas e esportivas locais, incluindo eventos de teatro, dança, literatura, música, cinema e torneios esportivos;⁴⁶
- ✓ Estabelecer grade horária de atividades, incluindo o horário escolar e as atividades extracurriculares, que reduza o tempo de ócio nos quartos e promova os objetivos da socioeducação;
- ✓ Firmar parcerias com instituições de educação básica e superior para oferta de cursos de curta duração de temáticas diversas para formação complementar das adolescentes.

⁴⁶ Acesso a esporte, cultura e lazer são direitos de adolescentes e, por isso, constituem um dos eixos estratégicos dos parâmetros socioeducativos da política pública do SINASE (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).



Escolarização e profissionalização

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRIANÇA, À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF E À UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA (UISM)

- ✓ Priorizar a escolarização das adolescentes por meio de acesso externo à rede de educação básica, em respeito ao princípio constitucional da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;⁴⁷
- ✓ Quando não for possível o acesso externo à rede de educação básica, ofertar, na unidade de internação, ensino escolar de qualidade, a partir de planejamento pedagógico em consonância com o conteúdo e a carga horária estabelecidos pelas diretrizes do Ministério da Educação, inclusive os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), com foco especial em preparação para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), igualmente para as adolescentes que estejam em internação provisória ou estrita;
- ✓ Quando não for possível o acesso externo à rede de educação básica, garantir também que as aulas sejam ministradas em salas compatíveis com ambiente de ensino, incluindo iluminação e climatização adequadas, lousa, equipamentos multimídia e mobiliário ergonômico;

⁴⁷ A Constituição Federal estabelece, no artigo 206, que o direito à educação tem que ser garantido com igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Além disso, a incompletude institucional – isto é, a utilização do máximo possível de serviços na comunidade – é um princípio da política pública do SINASE, e exige que a execução de medidas socioeducativas não seja isolada de demais políticas públicas, de modo que “os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc)” (Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 24 ago. 2017. Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

- ✓ Garantir acesso ao programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para adolescentes que estejam em situação de atraso escolar, com respeito aos critérios de idade mínima para matrícula e duração mínima dos cursos;⁴⁸
- ✓ Oferecer atendimento psicopedagógico para adolescentes com dificuldades de aprendizagem e necessidade de reforço escolar;⁴⁹
- ✓ Garantir acessibilidade de adolescentes com deficiência às atividades escolares, inclusive por meio de contratação de intérpretes, leitoras ou cuidadoras, além de outras estratégias necessárias à organização do espaço e material escolar;⁵⁰
- ✓ Ofertar, no contraturno escolar, cursos regulares de capacitação profissional, e oferecer oportunidades de geração de renda durante o atendimento socioeducativo, inclusive por meio de estágios remunerados, além de garantir orientações sobre inserção no mundo do trabalho, incluindo políticas trabalhistas e previdenciárias.⁵¹

⁴⁸ Em atenção à regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Conselho Nacional de Educação determina ser 15 anos a idade mínima para ingresso e realização de exames de conclusão de EJA de ensino fundamental, e 18 anos a idade mínima para ensino médio (Brasil. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 24 de ago. 2017. Brasil. Resolução n. 1, de 5 de julho de 2000, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Diário Oficial da União 9 jun. 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁴⁹ A política pública do SINASE determina que as atividades socioeducativas incluam “acompanhamento sistemático das tarefas escolares, auxiliando o adolescente em possíveis dificuldades” (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁵⁰ A garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência é também um princípio da política pública do SINASE, com vistas a evitar que estejam “em posição de risco e desvantagem no sistema socioeducativo” (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁵¹ A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos de adolescentes, conforme o ECA. O tripé profissionalização-trabalho-previdência é, por isso, um dos eixos estratégicos dos parâmetros socioeducativos da política pública do SINASE (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

Convivência familiar e comunitária

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL – SECRIANÇA E À UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA (UISM)

- ✓ Elaborar e disponibilizar para famílias das adolescentes material informativo em linguagem acessível sobre a aplicação de medidas socioeducativas, incluindo explicações sobre direitos das adolescentes desde a apreensão por prática de ato infracional, determinação de internação provisória, procedimento de apuração de ato infracional, aplicação de diferentes tipos de medidas socioeducativas, internação estrita e regras de visitação e comunicação com a família, além de indicação de telefone de contato para dúvidas. Recomenda-se que o material seja produzido na forma de vídeos breves, que possam ser mostrados às famílias em diferentes momentos – como a chegada ao Núcleo de Atendimento Integrado ou a primeira visita à unidade de internação de Santa Maria –, bem como ser enviados por meio de aplicativos de mensagens de celular, para fácil acesso e compreensão;⁵²
- ✓ Equipar a unidade com recursos tecnológicos para que não seja realizada a prática da revista vexatória, tanto para as adolescentes quanto para suas familiares;⁵³

⁵² A lei do SINASE estabelece o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo como um dos princípios da execução de medidas socioeducativas. Para tanto, as famílias devem ter acesso a informação precisa sobre todo o processo. (Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 de ago. 2017).

⁵³ A revista vexatória é internacionalmente considerada trato cruel, desumano e degradante, violadora da integridade física das pessoas revistadas, e que tem como efeito a fragilização de vínculos familiares e comunitários de pessoas em privação de liberdade. A prática é proibida por lei federal, e o I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal adequadamente prevê que todas as unidades socioeducativas devem ter scanner corporal, de modo que não há justificativa para manutenção da prática (Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe n. 38/96, Caso 10.506, Argentina, 15 out. 1996. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/annualrep/96span/Argentina10506.htm>. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Lei n. 13.271, de 15 de abril de 2016. Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais. Diário Oficial da União, 14 abr. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13271.htm, acesso em 24 ago. 2017. Governo de Brasília. Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Subsecretaria do Sistema

- ✓ Para garantir a participação ativa e consistente da família no processo socioeducativo, garantir transporte público regular, adequado e seguro para acesso à unidade de internação;⁵⁴
- ✓ Garantir que o atendimento socioeducativo às famílias das adolescentes inclua orientações e apoio para acesso a políticas sociais;⁵⁵
- ✓ Oferecer às famílias a possibilidade de participação conjunta em atividades de profissionalização realizadas com as adolescentes;⁵⁶
- ✓ Garantir que as práticas de estímulo à convivência familiar e comunitária sejam coerentes com a defesa dos direitos e do bem-estar das adolescentes em caso de violência doméstica e familiar;⁵⁷

Socioeducativo. I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2016/06/1o-plano-dece-nal-de-atendimento-socioeducativo-do-df-pdase.pdf>. Acesso em 24 ago. 2017).

- ⁵⁴ A dificuldade de chegar a unidades de internação que não sejam diretamente acessíveis pela rede de transporte público viola o direito fundamental das adolescentes à convivência familiar e comunitária. A lei do SINASE estabelece o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo como um dos princípios da execução de medidas socioeducativas (Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 de ago. 2017).
- ⁵⁵ Reconhecendo que a desigualdade e a vulnerabilidade social frequentemente impactam a trajetória de vida tanto de adolescentes em conflito com a lei quanto de seus familiares, a política pública do SINASE propõe que o atendimento socioeducativo às famílias inclua apoio para acesso a programas de transferência de renda, programas de geração de renda, orientações sobre direitos e deveres trabalhistas e previdenciários (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).
- ⁵⁶ A participação conjunta em atividades de profissionalização pode ser uma oportunidade de integração para as famílias das adolescentes, para que se cumpram simultaneamente vários propósitos dos parâmetros socioeducativos da política pública do SINASE, como o apoio à geração de renda familiar e a atuação das famílias como coparticipante do processo pedagógico desenvolvido no atendimento socioeducativo (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).
- ⁵⁷ Os artigos 5º e 18 do ECA abordam o princípio constitucional da absoluta prioridade dos direitos das crianças e adolescentes, determinando que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”, e que “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”, respectivamente (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017).

- ✓ Definir critérios para parcerias com a sociedade civil para realização, dentro da unidade, de atividades que sejam coerentes com as diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo, especialmente o respeito à singularidade das adolescentes e à diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica.⁵⁸

Saúde

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRIANÇA, À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E À UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA (UISM)

- ✓ Estabelecer como rotina de chegada e saída à unidade uma avaliação do estado geral de saúde da adolescente, com especial ênfase para identificação de infecções sexualmente transmissíveis, doenças crônicas, uso de medicamentos diários ou controlados, e gravidez;⁵⁹

⁵⁸ Parcerias com a sociedade civil são fundamentais para a defesa de direitos das adolescentes e para o controle social das medidas socioeducativas, nos termos da política pública do SINASE. Nesse sentido, devem ser pactuadas de forma criteriosa e coerente com os objetivos da socioeducação (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁵⁹ A atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é uma determinação da Lei do SINASE, que estabelece como uma de suas diretrizes a “estruturação das unidades de internação conforme as normas de referência do SUS e do SINASE, visando ao atendimento das necessidades de Atenção Básica”. Por sua vez, a política pública do SINASE estabelece ser responsabilidade das entidades que executam medidas socioeducativas “garantir a equidade de acesso à população de adolescentes que se encontram no atendimento socioeducativo, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades, às ações e serviço de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais e ações de assistência à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e Aids, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência a vítimas de violência; oferecer grupos de promoção de saúde incluindo temas relacionados à sexualidade e direitos sexuais, prevenção de DST/Aids, uso de álcool e outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o e apoiando-o, sempre que necessário, para o serviço básico de atenção à saúde; buscar articulação e parcerias com a Secretaria de Saúde do Município a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes” (Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de

- ✓ Estabelecer cronograma de avaliações médicas de rotina para as adolescentes, associadas a exames específicos indicados conforme idade e histórico pessoal e familiar, para prevenção ou tratamento de condições de saúde prévias;
- ✓ Criar ambulatório de saúde sexual e reprodutiva na unidade para informação, prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis, acompanhamento para planejamento familiar, incluindo acesso a métodos contraceptivos, e pré-natal de adolescentes grávidas;⁶⁰
- ✓ Criar ambulatório de saúde mental na unidade para garantir cuidado integral às adolescentes, de forma independente do acompanhamento psicossocial realizado com finalidade de instruir a reavaliação regular da medida de internação, e com oferta de processos terapêuticos em grupo ou individuais, com especial ênfase para prevenção de suicídio, automutilação corporal e efeitos de abstinência de drogas;⁶¹

Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 de ago. 2017. Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁶⁰ A promoção de saúde sexual e reprodutiva é um marco expresso do artigo 60 da Lei do SINASE, regulamentado pela política pública do SINASE nos seguintes termos: [é responsabilidade das entidades que executam medidas socioeducativas] desenvolver práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis – DST/Aids e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos” (Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 de ago. 2017. Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁶¹ A promoção de saúde mental também é um marco central do artigo 60 da Lei do SINASE, regulamentado pela política pública do SINASE nos seguintes termos: [é responsabilidade das entidades que executam medidas socioeducativas] buscar articulação dos programas socioeducativos com a rede local de atenção à saúde mental, e a rede de saúde, de forma geral, visando construir, interinstitucionalmente, programas permanentes de reinserção social para os adolescentes com transtornos mentais; assegurar que as equipes multiprofissionais dos programas socioeducativos – articuladas com a rede local de atenção à saúde e saúde mental – estejam habilitadas para atender e acompanhar de maneira individualizada os adolescentes com transtornos mentais que cumprem medida socioeducativa em meio aberto e/ou fechado respeitadas as diretrizes da reforma psiquiátrica, recebendo assim tratamento na rede pública de qualidade; assegurar que os adolescentes com transtornos mentais não sejam confinados em alas ou espaços especiais, sendo o objetivo permanente



- ✓ Garantir atendimento odontológico para as adolescentes e realizar periodicamente atividades educativas sobre higiene oral e cuidados de saúde bucal;
- ✓ Garantir transporte e atendimento humanizado se necessário o deslocamento das adolescentes para serviços da rede de saúde pública local, sendo proibido o uso de algemas em qualquer momento;⁶²
- ✓ Fornecer alimentação balanceada e de qualidade, supervisionada por profissional de nutrição, respeitando as necessidades diárias de nutrientes para a faixa etária das adolescentes e as especificidades alimentares por razões de saúde ou morais;⁶³
- ✓ Instalar serviço de lavanderia para adequada higienização dos uniformes utilizados pelas adolescentes.

do atendimento socioeducativo e das equipes de saúde a reinserção social destes adolescentes; garantir que a decisão de isolar, se necessário, o adolescente com transtornos mentais que esteja em tratamento seja pautada por critérios clínicos (nunca punitivo ou administrativo) sendo decidida com a participação do paciente, seus familiares e equipe multiprofissional que deverá encaminhar o paciente para a rede hospitalar; garantir que todos os encaminhamentos para tratamentos do uso/dependência de drogas sejam precedidos de diagnóstico preciso e fundamentados, ressaltando que o uso/dependência de drogas é importante questão de saúde pública. Nenhuma ação de saúde deve ser utilizada como medida de punição ou segregação do adolescente; assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam incluídas nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento socioeducativo, privilegiando ações de redução de danos e riscos à saúde” (Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 14 de ago. 2017. Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁶² A política pública do SINASE estabelece ser responsabilidade das entidades que executam medidas socioeducativas “buscar articulação e parcerias com a Secretaria de Saúde do Município a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes; assegurar ao adolescente que esteja no atendimento socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com suas demandas específicas”. O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal reconhece que o transporte das adolescentes para unidades de saúde tem sido um desafio. O atendimento à saúde das adolescentes, seja dentro ou fora de unidades socioeducativas, não pode ser estigmatizante (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017. Governo de Brasília. Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/10-plano-decenal-de-atendimento-socioeducativo-do-df-pdase.pdf>. Acesso em 24 ago. 2017).

⁶³ O ECA estabelece, no artigo 94, que fornecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das adolescentes é obrigação da unidade de internação (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017).

Apoio e acompanhamento de egressas

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRIANÇA E À UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA (UISM)

- ✓ Inaugurar casa de passagem no Distrito Federal, isto é, estabelecimento adequado para garantia de direitos de moradia e alimentação de adolescentes que não possam retornar para o convívio familiar após o cumprimento da medida socioeducativa de internação. Para viabilizar o serviço, pode-se avaliar a conveniência de desenvolver essa iniciativa em unidade de cumprimento de medida em semiliberdade, consideradas as possíveis vagas ociosas nessas unidades, desde que observada a separação funcional dos espaços e das iniciativas desenvolvidas;⁶⁴
- ✓ Designar equipe multiprofissional (agentes e especialistas socioeducativos) responsável por elaborar, em conjunto com a adolescente, um plano para projeto de vida em liberdade após o fim da medida de internação. O plano deve conter:
 - avaliação de melhores condições de moradia e convívio para a adolescente, incluindo entre as possibilidades o retorno à moradia anterior à internação, o acionamento de outros vínculos familiares ou comunitários que possam oferecer moradia; ou o encaminhamento para casa de passagem;

⁶⁴ Programas de apoio e acompanhamento de egressas de internação socioeducativa são obrigações legais de entidades que executam medidas de internação, nos termos do artigo 94 do ECA. Tais programas, que ainda hoje são raros, são centrais para a garantia de direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Concluída a medida, muitas adolescentes não têm alternativa senão retornar ao espaço e às práticas de subsistência e convívio anteriores à internação, o que pode colocá-las em risco de novas experiências de violência e de continuidade do itinerário punitivo na vida adulta. O I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal estabelece como um de seus objetivos a criação do programa de acompanhamento de egressos (Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 14 ago. 2017. Governo de Brasília. Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/1o-plano-decenal-de-atendimento-socioeducativo-do-df-pdase.pdf>. Acesso em 24 ago. 2017).

- estratégias para continuidade de atividades de educação e profissionalização, seja a continuidade da educação básica, o ingresso em educação superior ou o prosseguimento em cursos profissionalizantes;
 - estratégias para geração de renda e inserção no mundo do trabalho, incluindo encaminhamento para programa de jovem aprendiz ou estágio remunerado;
 - orientações e apoio para que a adolescente e sua família tenham acesso a políticas sociais pertinentes, com especial atenção para as adolescentes mães que sejam elegíveis ao programa Bolsa Família;
 - estratégias de acompanhamento para que a comissão permaneça como ponto focal de contato da adolescente para o caso de necessitar apoio para execução do plano após a saída da unidade.
-
- ✓ Firmar parcerias com instituições privadas de educação superior, para criação de programas de bolsas de estudos a adolescentes que desejem cursá-la e não tenham obtido ingresso em instituições públicas;
 - ✓ Firmar parcerias com instituições do Sistema S para oferecimento de cursos de formação e profissionalização às adolescentes egressas;
 - ✓ Firmar parcerias com empresas e organizações de integração entre empresas e espaços educacionais para formação de cadastro de oportunidades de estágio e trabalho para as adolescentes.

Produção de dados

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SECRIANÇA

- ✓ Monitorar regularmente e divulgar dados relativos ao número e o perfil de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Distrito Federal, priorizando, para tanto, o aprimoramento dos sistemas de produção de dados já existentes, como o Sistema de Informações para Infância e Adolescência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA-SINASE, o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAEL) e o Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo SUAS), preferencialmente com integração operacional entre todos os sistemas;⁶⁵
- ✓ Promover capacitações periódicas aos servidores e gestores do Sistema Socioeducativo para a devida coleta de dados nos sistemas de informação em uso;⁶⁶
- ✓ Estabelecer parcerias com universidades e instituições de pesquisa para a produção de estudos e diagnósticos sobre o sistema socioeducativo local, com o propósito de subsidiar políticas públicas para adolescência em conflito com a lei baseadas em evidências de pesquisa.

⁶⁵ O monitoramento e a avaliação do fluxo de atendimento socioeducativo é um dos marcos da política pública do SINASE, que recomenda a produção de dados sobre condições socioeconômicas das adolescentes (incluindo renda, arranjo familiar, número de dependentes da família, número de cômodos, nível de escolaridade dos responsáveis); processos de apuração de ato infracional; execução de medidas; cadastramento de técnicos e orientadores responsáveis pelos adolescentes. O atual Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo reconhece que o SIPIA-SINASE ainda não foi adequadamente implementado como instrumento de informação e gestão do SINASE. Por sua vez, o CNAEL foi criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para coleta de dados de procedimentos de ato infracional junto a varas da infância e juventude de todo o país, e o Censo SUAS é um processo de coleta de dados sobre a política de assistência social do país (Brasil. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>. Acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sistemas/infancia-e-juventude/20531-cadastro-nacional-de-adolescentes-em-conflito-com-a-lei-cnael>, acesso em 24 ago. 2017. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Censo SUAS. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/vigilancia-socioassistencial/centso-suas>, acesso em 24 ago. 2017).

⁶⁶ Esta é uma meta de qualificação profissional prevista no atual Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal (Governo de Brasília. Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/1o-plano-decenal-de-atendimento-socioeducativo-do-df-pdase.pdf>. Acesso em 24 ago. 2017).

F							
E	X	X	X	X	X	X	X
K	X	X	X	X	X	X	X
E	X	X	X	X	X	X	X
L	X	X	X	X	X	X	X

Handwritten multiplication table for modulo 11. The table is 10x10, with rows and columns labeled 1 through 10. The diagonal elements are 1, 4, 9, 5, 3, 7, 2, 6, 8, 10. The table is crossed out with a large 'X'.

5	10	15	20	25
5	25	2	22	20
10	22	25	10	5
15	20	5	2	22
20	5	2	25	10
25	2	22	10	5

0	5	10	15	20	25	30	35
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

34

1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30

Agosto 8 -> 10. ³ Demy Eduardo

Volume 43 → 43 cu

Lista de fotos

MENINA NO CORRE	capa
18 MESES	segunda capa
LÁPIDE	agradecimentos
FRONTEIRAS	sumário
INTERNATO	1
TRANCAS	5
LAMENTO	9
CADEIA DE MENINAS	10
BARRACO DE MENINA	12
DIA DE VISITA	15
NOTÍCIAS	18
PROVISÓRIA	26
CALENDÁRIO	29
VISITA AO MÉDICO	32
MELANCOLIA	36
LEITURA NO DOMINGO	39
AMANHECER	42
FIM	45
PASSADO	51
BANHO DE SOL	56
PASSATEMPO	59
PANÓPTICO	62
LETRAS	65
SAUDADES	66
VARAL	69
RECREIO	78
LAVANDERIA	85
PRIMEIRA SAÍDA	90
GAIOLA	verso contracapa
INFERNO	contracapa



DO
ESTE

CE

20 ANOS
03

BH
LITRO BV1
SUA BEM VINDO AO
CUMULO DO INFERNO
ONDE QUANDO VOCÊ DORME
O CAPETA ASSOPIRA SEU
OUVIDO

EM QUANTO SÁMINHA
MÃE QUISER MEU BEM
VOU VIM DE FORMA
ARROEGANTE BUSCA

ESTE